

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 515ª, 516ª, 517ª e 518ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	18
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....	19
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA.....	21
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....	28
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI.....	28
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	34
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	35
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	40
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	43
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	47
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	53
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	56
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	58
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	60
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	61
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	64
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	75
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	75
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	77
ANEXO I.....	81
ANEXO II.....	115
ANEXO III	124
ANEXO IV	125
ANEXO V	126
ANEXO VI.....	127
ANEXO IX	163

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 515^a, 516^a, 517^a e 518^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora", "Securitizadora" ou "Coordenador Líder"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 515^a, 516^a, 517^a e 518^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": a **AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores

"Agente Fiduciário": a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas": a alienação fiduciária de parte das quotas de emissão da Jardim à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas,

	firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, observada a condição suspensiva ali prevista;
<u>"Amortização Extraordinária"</u> :	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Amortização(ões) Programada(s)"</u> :	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
<u>"Anexos"</u> :	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas"</u> :	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da Emitente, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>"Assembleia Geral"</u> ou <u>"Assembleia"</u> :	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
<u>"Atualização Monetária"</u> :	IPCA;
<u>"Aval"</u> :	o aval da Avalista, constituído nos termos das CCB, a qual abrange todas as responsabilidades da Emitente, nos termos das CCB;
<u>"Aviso de Recebimento"</u> :	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>"B3"</u> :	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO B3 , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº

09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

- “BACEN”: o Banco Central do Brasil;
- “Balcão” ou “Emitente” **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000;
- “Banco Liquidante”: o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.11, abaixo;
- “Boletim de Subscrição”: o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
- “Brasil” ou “País”: a República Federativa do Brasil;
- “CCB” são, em conjunto, as Cédulas de Crédito Bancário nº 61500048-7, 61500049-5, 61500050-9 e 61500051-7, emitidas em 23 de março de 2021 pela Balcão em favor da CHP;
- “CCI”: são as CCI emitidas pela CHP para representar os Créditos Imobiliários;
- “Cedentes Lotes”: A Balcão e a Jardim quando mencionadas em conjunto;
- “Cessão Fiduciária”: a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual as Cedentes Lotes cederam e irão ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
- “CETIP21”: o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;
- “CHP”: é a **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, companhia hipotecária, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50, com sede na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002;
- “CMN”: o Conselho Monetário Nacional;

<u>"CNPJ/ME"</u> :	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
<u>"Código Civil"</u> :	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Código de Processo Civil"</u> :	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>"COFINS"</u> :	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>"Colocação Mínima"</u> :	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
<u>"Condições Precedentes"</u> :	são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado;
<u>"Conta Arrecadadora Cedente Balcão"</u> :	a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 13384-3, agência 0869, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à Cedente Balcão;
<u>"Conta Arrecadadora Cedente Jardim"</u> :	a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 25195-4, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à Cedente Jardim;
<u>"Contas Arrecadoras"</u> :	a Conta Arrecadadora Cedente Balcão e a Conta Arrecadadora Cedente Jardim, quando mencionadas em conjunto;
<u>"Conta Autorizada"</u> :	a conta corrente nº 5011-3, agência 4119, mantida junto ao Sicoob Credgerais (756), de titularidade da Balcão, para realização de depósito de recursos devidos às Cedentes Lotes, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>"Conta Centralizadora"</u> :	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 25197-0, agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"</u> :	<i>"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia"</i> firmado em 23 de março de 2021, entre a Fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Jardim, na qualidade de

interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da Jardim foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

- "Contrato de Cessão": *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"* firmado em 23 de março de 2021, entre as Cedentes Lotes e a CHP, na qualidade de Cedentes Lotes, a Emissora, na qualidade de cessionária e a Fiadora, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes das CCB, representados pelas CCI, foram cedidos pela CHP à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedentes Lotes à Emissora;
- "Contrato de Distribuição": *"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."*, entre a Emissora e o Coordenador Líder;
- "Contrato de Servicing": *"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"*, celebrado entre as Cedentes Lotes, Emissora e o Servicer;
- "Contratos Imobiliários": significa os Contratos Imobiliários Balcão e os Contratos Imobiliários Jardim em conjunto;
- "Contratos Imobiliários Balcão": significa cada *"Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel"* celebrado entre o respectivo Devedor e a Balcão, por meio do qual o Devedor adquiriu o(s) respectivo(s) Lotes, do Loteamento Balcão;
- "Contratos Imobiliários Jardim": significa cada *"Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel"* e/ou *"Contrato Particular De Compra e Venda de Bem Imóvel Por Meio De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia"*. celebrado entre o respectivo Devedor e a Balcão, por meio do qual o Devedor adquiriu o(s) respectivo(s) Lotes, do Loteamento Jardim;
- "Coordenador Líder": a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizada a prestar o serviço de distribuição

de valores mobiliários;

“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:

os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretroatável, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme listados no Anexo I-B do Contrato de Cessão;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

os direitos de crédito decorrentes das CCB, que estabelecem que a Balcão está obrigada, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o pagamento (i) dos direitos creditórios oriundos dos Financiamentos Imobiliários, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos nas CCB, bem como (ii) de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Balcão, ou titulados pela CHP, por força das CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nas CCB;

“CRI”:

os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

- "CRI Seniores": são os CRI da 515^a e 517^a Série da 1^a Emissão da Securitizadora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, exclusivamente na aplicação dos recursos produto da excussão das Garantias;
- "CRI Subordinados": são os CRI da 516^a e 518^a Série da 1^a Emissão da Securitizadora. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, exclusivamente na aplicação dos recursos produto da excussão das Garantias;
- "Critérios de Elegibilidade": são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Cedidos Fiduciariamente:
- a) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
 - b) ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;
 - c) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
 - d) os Créditos Cedidos Fiduciariamente não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes Lotes; e
 - e) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.
- "CSLL": a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- "Custodiante": a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- "CVM": a Comissão de Valores Mobiliários;
- "Data da Primeira Integralização": a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
- "Data de Aniversário": o dia 20 (vinte) de cada mês;

“ <u>Data de Emissão</u> ”:	23 de março de 2021;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”:	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
“ <u>Data de Vencimento Final</u> ”:	20 de abril de 2031;
“ <u>Data de Amortização Programada</u> ”:	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
“ <u>Data de Apuração</u> ”:	significa todo 10º (decimo) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;
“ <u>Decreto 6.306</u> ”:	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
“ <u>Despesas</u> ”:	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
“ <u>Despesas Recorrentes</u> ”	são as Despesas Flat do Anexo IV ao Contrato de Cessão e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ao Contrato de Cessão;
“ <u>Devedores</u> ”:	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
“ <u>Dia Útil</u> ” ou “ <u>Dias Úteis</u> ”:	qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional;
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”:	são os Contratos Imobiliários, as CCB, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, bem como dos demais Documentos da Operação;
“ <u>Documentos da Operação</u> ”:	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) as CCB; (iv) a Escritura de Emissão de CCI; (v) o presente Termo de Securitização; (vi) o Contrato de Distribuição; (vii) o Boletim de Subscrição; e (viii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
“ <u>Emissão</u> ”:	a presente emissão dos CRI das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte

Securitizadora S.A.;

"Emissora" ou
"Securitizadora":

a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Empreendimentos Alvo":

o Loteamento Jardim, desenvolvido pela Jardim, e os seguintes empreendimentos imobiliários, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Balcão: (i) "*Residencial Dona Zilca Couto*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes; (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes;

"Empreendimentos
Imobiliários":

o Loteamento Balcão e o Loteamento Jardim, quando mencionados em conjunto;

"Escritura de Emissão de
CCI":

o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", celebrado em 23 de março de 2021, entre a CHP e o Custodiante, para emissão das CCI;

"Escriturador":

a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;

<u>“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”:</u>	os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
<u>“Fiadora” ou “Avalista”:</u>	A Sra. CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA , brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no CPF/ME sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.613-032;
<u>“Fiança”:</u>	a fiança da Fiadora, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades das Cedentes Lotes, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>“Fiduciante”:</u>	a Balcão, na qualidade de titular de parte das quotas de emissão da Jardim, a serem dadas em garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
<u>“Fundo de Reserva”:</u>	o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
<u>“Fundo de Obras”:</u>	o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no primeiro Relatório de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;
<u>“Garantias”:</u>	(i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>“Imóveis”:</u>	o Imóvel Balcão e o Imóvel Jardim, quando mencionados em conjunto;
<u>“Imóvel Balcão”:</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 9.882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, onde o Loteamento Balcão está sendo desenvolvido;
<u>“Imóvel Jardim”:</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, onde o Loteamento Jardim está sendo desenvolvido;
<u>“Instrução CVM 400”:</u>	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme

	alterada;
<u>"Instrução CVM 414"</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 476"</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 539"</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>"Investidores" ou "Titular(es) dos CRI"</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>"Investidor(es) Profissional(is)"</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>"Investidor(es) Qualificado(s)"</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>"IOF/Câmbio"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>"IOF/Títulos"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>"IPCA"</u> :	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>"IRPJ"</u> :	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
<u>"IRRF"</u> :	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>"Jardim"</u> :	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034;
<u>"Lei 8.981"</u> :	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
<u>"Lei 9.514"</u> :	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>"Lei 10.931"</u> :	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u> :	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

- "Loteamento Balcão": empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Vazante, Estado de Minas Gerais, denominado "*Residencial Maura Corrêa*", que está sendo desenvolvido pela Cedente Balcão, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/1979, no imóvel objeto da matrícula n.º 9.882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por lotes para fins residenciais, conforme registro n.º R.08/M.9.882;
- "Loteamento Jardim": empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, denominado "*Residencial Vitória*", que está sendo desenvolvido pela Cedente Jardim, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/1979, no imóvel objeto da matrícula n.º 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por lotes para fins residenciais, conforme registro n.º R-1-39.859;
- "Lotes": os Lotes Balcão e os Lotes Jardim, quando mencionados em conjunto;
- "Lotes Balcão": são todos os 330 (trezentos e trinta) lotes residenciais integrantes da primeira etapa Loteamento Balcão. Os 262 (duzentos e sessenta e dois) lotes residenciais da segunda etapa do Loteamento Balcão não fazem parte da presente operação e estão indicados no Anexo II-C, ao Contrato de Cessão;
- "Lotes Jardim": são os 514 (quinhentos e quatorze) lotes oriundos do Loteamento Jardim;
- "Medidor de Obras": empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela Emitente para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras e da implantação do Loteamento Jardim;
- "MDA": Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
- "Multa Indenizatória": caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade das CCB seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível o vencimento antecipado das CCB, as Cedentes

Lotes se obrigam, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

- “Obrigações Garantidas”: correspondem a (i) todas as obrigações assumidas pela Emitente nas CCB, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiadora, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;
- “Oferta”: a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;
- “Operação”: a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
- “Ordem de Pagamentos”: os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;
- “Pagamento Antecipado Voluntário das CCB”: é o pagamento antecipado, realizado pela Emitente, de forma voluntária, de forma parcial ou integral, do saldo devedor das CCB, nos termos do item 3 das CCB;
- “Patrimônio Separado”: o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii)

Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;

- “PIS”: a Contribuição ao Programa de Integração Social;
- “Preço da Cessão”: é o preço que será pago pela Emissora à CHP, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
- “Preço de Integralização”: o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
- “Razão de Garantia do Fluxo Mensal”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razão de Garantia do Saldo Devedor”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razões de Garantia”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Relatório de Medição”: relatório de evolução das obras e da implantação do Loteamento Jardim elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras;
- “Relatório do Servicer”: relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer;
- “Regime Fiduciário”: o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;

<u>“Remuneração”</u> :	taxa efetiva de juros de 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRI Seniores, e 15,67% (quinze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRI Subordinados;
<u>“Resgate Antecipado”</u> :	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>“Resolução CVM 17”</u> :	a Resolução CVM N° 17, de 9 de fevereiro de 2021;
<u>“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”</u> :	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>“Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente”</u> :	os recursos recebidos na Conta Centralizadora em cada Mês de Competência que tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, os quais deverão ser transferidos às Cedente Lotes, observado o disposto no Contrato de Cessão;
<u>“Série”</u> :	as 515 ^a , 516 ^a , 517 ^a e 518 ^a Séries da 1 ^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Servicer”</u> :	a CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, n° 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 29.758.816/0001-60;
<u>“Subordinação”</u> :	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, exclusivamente em caso de excussão das Garantias;
<u>“Tabela Vigente”</u> :	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
<u>“Taxa de Administração”</u> :	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;

<u>“Termo” ou “Termo de Securitização”:</u>	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
<u>“Tranche(s)”:</u>	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
<u>“Valor Nominal Unitário”:</u>	significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e
<u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”:</u>	significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 02 de junho de 2020 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 229.760/20-0, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 11.700.000 (onze milhões e setecentos mil reais) em 23 de março de 2021, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela CHP, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A CHP cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberão o Preço da Cessão, no valor de até R\$ 11.700.000 (onze milhões e setecentos mil reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, as Cedentes Lotes autorizaram a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e

- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Loteamento Jardim.

3.6.2. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após solicitação

3.7. Os pagamentos decorrentes Créditos Cedidos Fiduciariamente serão diretamente creditados pela Cedentes Lotes ou pelos Devedores nas Contas Arrecadoras dos Empreendimentos Imobiliários correspondentes, nos termos do Contrato de Cessão, em decorrência da Cessão Fiduciária.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários será realizada pela Emissora, enquanto a administração ordinária e a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente caberão às Cedentes Lotes. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes Lotes e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pelas Cedentes Lotes.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente por parte das Cedentes Lotes, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo das Cedentes Lotes. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, as Cedentes Lotes e a Fiadora responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 1^a; 2. Série: 515^a; 3. Quantidade de CRI: 7.280 (sete mil e duzentas e oitenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 7.280.000,00 (sete mil e duzentas e oitenta reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021; 7. Prazo de Emissão: 3680 (três mil seiscentos e oitenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de abril de 2031, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 1^a; 2. Série: 516^a; 3. Quantidade de CRI: 3.120 (três mil e cento e vinte); 4. Valor Global da Série: R\$ 3.120.000,00 (três mil e cento e vinte reais) 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021; 7. Prazo de Emissão: 3680 (três mil seiscentos e oitenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de abril de 2031, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 15,67% (quinze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis,

incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 23 de março de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2031;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 23 de março de 2021;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2031;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 517ª;

CRI Subordinados II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 518ª;

3. Quantidade de CRI: 910 (novecentas e dez);

4. Valor Global da Série: R\$ 910.000,00 (novecentas e dez reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 3680 (três mil seiscentos e oitenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de abril de 2031, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

3. Quantidade de CRI: 390 (trezentos e noventa);

4. Valor Global da Série: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa reais)

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de maio de 2021;

7. Prazo de Emissão: 3680 (três mil seiscentos e oitenta) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros apenas em 20 de abril de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de maio de 2021 e o último em 20 de abril de 2031, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 15,67% (quinze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 23 de março de 2021;	13. Data de Emissão: 23 de março de 2021;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;	14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2031;	15. Data de Vencimento Final: 20 de abril de 2031;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não	18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;

- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será encerrada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e tendo ocorrido a Colocação Mínima é

facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pelas Cedentes Lotes nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedentes os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à CHP do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário todos os comprovantes relativos à destinação de recursos, incluindo, mas não se limitando a, o comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis de solicitação neste sentido.

4.10. A Emitente deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário o efetivo direcionamento do montante relativo aos Créditos Imobiliários, no montante especificado no Anexo IX ao presente Termo de Securitização, ao menos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Final ou até a comprovação de 100% (cem por cento) de utilização dos referidos recursos, o que ocorrer primeiro, declaração no formato constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização, devidamente assinada por seus representantes legais, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, juntamente com (b) cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas, conforme o caso, de notas fiscais e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou

demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que a Emissora ou o Agente Fiduciário julgarem necessário para acompanhamento da utilização dos recursos ("Relatório de Verificação"); e (ii) sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor conforme exigido pelo órgão regulador e fiscalizador competente, cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos, se assim solicitada.

4.11. Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos na Cláusula 4.10 acima, o Agente Fiduciário deverá verificar, no mínimo a cada 6 (seis) meses, até a Data de Vencimento ou até que a totalidade dos recursos tenham sido utilizados, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das CCB a partir dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.10 acima. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.12. O Agente Fiduciário se compromete a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos prevista na Cláusula 4.10. O descumprimento das obrigações da Emitente inclusive acerca da destinação de recursos previstas nas CCB e refletidas neste instrumento, poderá resultar no vencimento antecipado das CCB.

4.13. Em caso de resgate antecipado decorrente do vencimento antecipado das CCB, a obrigação da Emitente de comprovar a utilização dos recursos na forma descrita nas CCB e refletida neste Termo de Securitização, bem como a obrigação do Agente Fiduciário de acompanhar a destinação de recursos, com relação à verificação definida na Cláusula 4.11 acima, perdurarão até a Data de Vencimento ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja integralmente comprovada, nos termos previstos nesta Cláusula.

4.14. A Emitente se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das CCB de forma diversa da estabelecida na Cláusula 4.10 acima, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos Titulares de CRI ou do Agente Fiduciário. O valor da indenização prevista nesta Cláusula está limitado, em qualquer circunstância, ao valor total da emissão das CCB, acrescido (i) da remuneração das CCB, calculada pro rata temporis, desde a data de emissão das CCB ou a data de pagamento de remuneração das CCB imediatamente anterior, conforme o caso, até o efetivo pagamento; e (ii) dos encargos moratórios, conforme previstos nas CCB, caso aplicável.

4.15. Qualquer alteração na destinação de recursos das CCB, deverá ser precedida de aditamento às CCB, ao Termo de Securitização, bem como a qualquer outro Documento da

Operação que se faça necessário, a partir da Data de Emissão e até a destinação total dos recursos obtidos pela Balcão, caso haja quaisquer alterações dentro de tais períodos.

Escrituração

4.16. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do item 2.4, acima.

4.17. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.18. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária

automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ("Valor Nominal Atualizado dos CRI").

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (e.g. para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (e.g. para o mês de atualização outubro utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

Nos casos em que a variação mensal seja positiva, a Atualização Monetária será aplicável na forma acima.

Nos casos em que a variação mensal seja negativa, a Atualização Monetária não será aplicável na forma acima, devendo ser considerado, no cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (qual seja: $VNa = VNe \times C$), que "C" é igual a 1 (um).

Não serão devidas quaisquer compensações entre a Balcão e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{FJ} = (1 + i)^{\frac{\mathbf{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final da respectiva Série.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de Pagamento

Antecipado Voluntário das CCB, vencimento antecipado das CCB, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VN_a \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VN_r = VN_a - AM_i$$

VN_r = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VN_r assume o lugar de VN_a.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos,

independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final da respectiva Série, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver Pagamento Antecipado Voluntário das CCB, vencimento antecipado da CCB ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Cedidos Fiduciariamente individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Cedidos Fiduciariamente utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do

Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança

8.2. A Fiadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumiu, como coobrigada, fiadora e principal pagadora, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. A Fiadora poderá vir, a qualquer tempo, ser chamada para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. A Fiadora deverá enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada dos informes de Imposto de Renda Pessoa Física – Receita Federal (“IR”), referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das Garantias outorgadas no âmbito dos CRI, nos termos da Resolução CVM 17. As informações contidas nos IR são sigilosas e não poderão ser repassadas em qualquer hipótese pelo Agente Fiduciário, exceto, se decorrer de solicitação de órgão regulador e/ou por força de lei vigente.

Cessão Fiduciária

8.5. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes cederam fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.5.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de: São Paulo/SP, Porto Alegre/RS e Unai/MG, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.5.2. A Cessão Fiduciária é constituída sob condição suspensiva, na forma do artigo 125 do Código Civil, de forma que tal garantia somente passará a vigor, de forma automática, após a liberação do gravame atualmente constituído sobre os Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, observada a destinação dos recursos na forma pactuada no Contrato de Cessão.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.6. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Balcão, na qualidade de sócia da Jardim, alienará fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, sua respectiva participação societária, correspondendo a 56% (cinquenta e seis por cento) das quotas representativas do capital social da Jardim.

8.6.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será devidamente registrada nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de: São Paulo/SP e Unai/MG, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato. Ainda, deverá ser providenciada a alteração do contrato social da Jardim na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, em até 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, devendo o via registrada ser apresentada em até 30 (trinta) dias do referido protocolo.

8.6.2. A Alienação Fiduciária de Quotas é constituída sob condição suspensiva, na forma do artigo 125 do Código Civil, de forma que tal garantia somente passará a vigor, de forma automática, após a liberação do gravame atualmente constituído sobre as Quotas Alienadas Fiduciariamente, observada a destinação dos recursos na forma pactuada no Contrato de Cessão.

Fundo de Reserva

8.7. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva

também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.8. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de Amortização e Remuneração dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Fundo de Obras

8.9.A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 349.671,78 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), para a conclusão das obras e da implantação do Loteamento Jardim, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras e da implantação do Loteamento Jardim. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Emissora), o Medidor de Obras visitará o Loteamento Jardim e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras e da implantação do Loteamento Jardim contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.9.1. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pelas Cedentes Lotes, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para as Cedentes Lotes de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.9.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.9.3. Após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Jardim na forma da Ordem de Pagamentos.

8.10. Excepcionalmente, a Jardim poderá solicitar adiantamentos de recursos do Fundo de Obras para aquisição de serviços e materiais para entrega futura, sujeitos à aprovação da Securitizadora em conjunto com o Medidor de Obras, desde que apresente a descrição dos materiais e/ou serviços a serem pagos com tais recursos, as notas fiscais respectivas (se já emitidas) e/ou o contrato de aquisição de tais materiais e/ou serviços (se já celebrados).

Disposições Comuns às Garantias

8.11. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

8.12. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independe de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.13. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Fiadora, pelas Cedentes Lotes, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Os recursos advindos da excussão das Garantias priorizarão o pagamento dos CRI Seniores e, após sua quitação, serão destinados ao pagamento dos CRI Subordinados. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, as Cedentes Unidades e Emitente, conforme o caso, permanecerão responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago.

8.14. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Fiança Sra. Cirne	R\$ 845.762,82 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)	Equivalente a 7,23% (sete inteiros e vinte e três décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 11.700.000,00 (onze milhões, setecentos mil reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“ <u>Bens e Direitos</u> ” menos “ <u>Dívidas e ônus Reais</u> ”)
Cessão Fiduciária Jardim	R\$ 26.370.394,80 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)	Equivalente a 225,39% (duzentos e vinte e cinco inteiros e trinta e nove décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 11.700.000,00 (onze milhões, setecentos mil reais)	Avaliada pelo valor do saldo devedor dos créditos dados em garantia, somado a média de 50% do valor de venda dos últimos 12 meses vezes as unidades em estoque.
Cessão Fiduciária Balcão	R\$ 6.634.956,17 (seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)	Equivalente a 64,75% (sessenta e quatro inteiros e setenta e cinco décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 11.700.000,00 (onze	Avaliada pelo valor do saldo devedor dos créditos dados em garantia, somado a média de 50% do valor de venda dos últimos 24 meses vezes as unidades em estoque.

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
		milhões, setecentos mil reais)	
Alienação Fiduciária de Quotas Jardim	R\$ 5.350.004,22 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil e quatro reais e vinte e dois centavos)	Equivalente a 56,71% (cinquenta e seis inteiros e setenta e um décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 11.700.000,00 (onze milhões, setecentos mil reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 (“Patrimônio Líquido” menos “Empréstimos e Financiamentos”)

Ordem de Pagamentos

8.15. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- a) Despesas do Patrimônio Separado, referente ao Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Parcelas de Remuneração dos CRI Sêniores e Subordinados, devidas no Mês de Apuração, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas;
- d) Parcelas de Amortização Programada dos CRI Sêniores e Subordinados, devidas no Mês de Apuração, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas;
- e) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado este Termo de Securitização, em razão de Antecipações, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas;
- f) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- g) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma da Cláusula 4.8. e seguintes do Contrato de Cessão, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas.

8.15.1. O valor da Amortização Extraordinária do item “e” será mensalmente calculado, e corresponderá ao valor resultante do seguinte cálculo: (i) o total dos recebimentos do Mês de Competência, (ii) descontados os valores dos itens “a”, “b, e “d” da Ordem de Pagamentos, (iii) dividido por 1,1, e (iv) descontados os valores do item “c” da Ordem de Pagamentos.

8.16. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários e dos Cedidos Fiduciariamente indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento às Cedentes Lotes a título de “Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente”; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará as Cedentes Lotes e a Fiadora para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança.

Razões de Garantia

8.17. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente (líquidos de antecipações) recebidos nas Contas Arrecadoras ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração (“Razão de Garantia do Fluxo Mensal”).

8.18. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva (“Razão de Garantia do Saldo Devedor” e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, “Razões de Garantia”).

8.18.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Cedidos Fiduciariamente que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.19. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, sobre as Contas Arrecadoras e a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de

pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes Lotes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados

para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Resolução CVM 17 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;

- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e

suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das CCB e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula 11.5 e 11.5.1 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com as Cedentes Lotes após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá

desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, na medida do possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

O Agente Fiduciário poderá tomar todas as medidas necessárias para avaliar se o valor das Garantias é suficiente para cobrir as Obrigações Garantidas, solicitando à Securitizadora todos os documentos necessários para tanto

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo mas não se limitando: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido

sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro,

inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das hipóteses de vencimento antecipado das CCB, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a

Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes Lotes ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente às Cedentes Lotes ou Fiadora no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de um evento de vencimento antecipado das CCB como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento

perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral não poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de publicação do edital relativo à segunda convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a

realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo (“Despesas”):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em

Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de vencimento antecipado das CCB, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.
At.: Sr. Marcelo Yazaki

Para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne
d'Amoed Fernandes de Oliveira
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401,
Itaim Bibi, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na

hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

f) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Loteamento Jardim encontra-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes dos Lotes Jardim poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI.

h) Riscos Ambientais: Os Empreendimentos Imobiliários podem sujeitar as Cedentes Lotes a obrigações ambientais: As despesas operacionais das Cedentes Lotes para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliários, as

Cedentes Lotes podem ser responsabilizadas pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. As Cedentes Lotes podem, também, ser consideradas responsáveis por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente as Cedentes Lotes.

i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.

k) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

l) Risco decorrente do objeto social das Cedentes Lotes: O objeto social das Cedentes Lotes é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários. As Cedentes Lotes podem empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras dos Empreendimentos Imobiliários, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação ou honrar com a Coobrigação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.

m) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóveis e/ou os Lotes: O Imóvel onde os Empreendimentos Imobiliários foram desenvolvidos e/ou as Lotes objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.

n) Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

o) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e da Fiadora: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pela Fiadora, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou da Fiadora poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

Além disso, considerando que o Relatório do Servicer apontou que as parcelas de amortização dos Contratos Imobiliários no(s) mês(es) de novembro são até 11% (onze por cento) mais altas que as parcelas dos respectivos meses vizinhos (cada uma, uma "Parcela Balão"), o que aumenta a chance de seu inadimplemento pelos Devedores, e que o desenho inicial da Tabela Vigente levou em conta o recebimento de 10% (dez por cento) das Parcelas Balão, a Securitizadora pode vir a alterar a Tabela Vigente para acomodar quaisquer inadimplências verificadas de fato, o que poderá aumentar o valor dos pagamentos futuros devidos aos CRI, aumentando seu risco de pagamento.

p) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social das Cedentes Lotes na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Ainda, a Alienação Fiduciária de Quotas e a Cessão Fiduciária foram outorgadas sob condição suspensiva, nos termos previstos nos respectivos instrumento, não gerando efeitos e não garantindo as Obrigações Garantidas enquanto não superada referida condição.

q) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e, conseqüentemente, dos CRI.

r) Riscos relacionados à Alienação Fiduciária de Quotas: A Alienação Fiduciária de Quotas abrange apenas 56% (cinquenta e seis por cento) das quotas de emissão da Jardim. Nesse sentido, em caso de excussão destas garantias, a Securitizadora poderá depender dos demais sócios para tomada de certas decisões nas Jardim, o que poderia prejudicar os Titulares de CRI.

s) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Jardim: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Jardim aos Fiduciantes. Caso a Jardim distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

t) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra as Cedentes Lotes em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.

u) Risco de insuficiência do patrimônio da Balcão e da Fiadora e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da Balcão e da Fiadora, inclusive em razão de contingências a estes relacionadas, materializadas ou não, e o valor de liquidação das Quotas, em caso de excussão da Alienação Fiduciária de Quotas, podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

v) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados às Cedentes Lotes, à Fiadora, aos Empreendimentos Imobiliários e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise das Cedentes Lotes, da Fiadora, dos Empreendimentos Imobiliários e dos antecessores foram apresentados e, conseqüentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados. Além disso, exceto pelos Empreendimentos Imobiliários, os Empreendimentos Alvo não foram objeto de auditoria jurídica. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que,

eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

w) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Cedidos Fiduciariamente não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

x) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.

y) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a entrega dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, afetando os Créditos Cedidos Fiduciariamente e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

z) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

aa) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedentes Lotes para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos adquirentes das Unidades, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente. Portanto, a inadimplência dos adquirentes das Unidades pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

bb) Risco de crédito dos adquirentes dos Lotes: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes dos Lotes, dos respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a capacidade de pagamento dos adquirentes dos

Lotes pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.

cc) Risco de crédito da Balcão: Uma vez que o pagamento total das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Balcão, dos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento da Balcão pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.

dd) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: As Cedentes Lotes ficarão responsáveis pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso as Cedentes Lotes não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Cedidos Fiduciariamente poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.

ee) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente às Cedentes Lotes: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, as Cedentes Lotes se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos respectivos Devedores relacionados aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados às Cedentes Lotes não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir o vencimento antecipado das CCB. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes Lotes, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes Lotes, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;

ff) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente pelas Cedentes Lotes: As Cedentes Lotes realizarão a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Caso as Cedentes Lotes não a realizem de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente poderá ser prejudicada.

gg) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

hh) Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda dos Lotes: As Cedentes Lotes se dedicam à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda dos como os Empreendimentos Imobiliários, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades.

Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes Lotes podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes Lotes atuam, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- As Cedentes Lotes podem ser impedidas no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Unidades a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes Lotes;
- As Cedentes Lotes podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos Empreendimentos Imobiliários nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- As Cedentes Lotes correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos Empreendimentos Imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros das Cedentes Lotes podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- As Cedentes Lotes podem ser afetadas pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;

- A venda dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes Lotes.

ii) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes Lotes e da Fiadora, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira das Cedentes Lotes e/ou da Fiadora e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.

jj) Risco decorrente da Ação Civil Pública nº 15.499.728/0001-87: A Ação Civil Pública nº 15.499.728/0001-87 foi ajuizada em 30.06.2020 pelo Ministério Público do Município de Unaí/MG e versa, dentre outras matérias, sobre possível irregularidade no aumento do perímetro urbano da Cidade de Unaí/MG e, conseqüentemente, do Loteamento Jardins. A referida ação foi distribuída para julgamento na 2ª Vara Cível da Comarca de Unaí. No âmbito da referida ação, o Ministério Público solicitou, liminarmente, entre outros pedidos, a proibição das vendas dos Lotes Jardim e a paralisação das obras do loteamento. A liminar foi concedida em 20.07.2021. Em 08.03.2021, a 2ª Vara decidiu pela improcedência da Ação Civil Pública. Nos termos da própria sentença e da legislação aplicável, a decisão da 2ª Vara deve ser submetida para revisão pela instância superior (no caso, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais), que poderá manter ou alterar a decisão proferida pela 2ª Vara. Até que o Tribunal confirme a decisão da 2ª Vara, isto é, no sentido de julgar pela improcedência da Ação Civil Pública, permanecem os efeitos da liminar originalmente concedida, de modo que os Lotes Jardim não poderão ser comercializados nem as obras do Lotes Jardim poderão ser retomadas, o que pode afetar diretamente os Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Contratos Jardim e, conseqüentemente, impactar pagamento dos CRI.

kk) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Unidades prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

ll) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo IGPM/FGV até a entrega efetiva da Unidade, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IPCA, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IPCA/IBGE. Tais descasamentos poderão provocar uma diferença

entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

mm) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão prestadas pelas Cedentes Lotes sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

nn) Risco de liquidez da Fiadora e das Cedentes Lotes: O Contrato de Cessão prevê a Fiança. Na hipótese de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários ou Créditos Cedidos Fiduciariamente em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez da Fiadora e da Emitente. Caso nem a Fiadora nem Emitente seja capaz de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

oo) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras das Cedentes Lotes, da Fiadora e dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;

- (ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das Cedentes Lotes, da Fiadora e dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e, conseqüentemente, dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e Garantias;
- (iii) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades das Cedentes Lotes;
- (iv) Carteira dos Créditos Cedidos Fiduciariamente: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas e a performance da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários; e
- (v) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pelas Cedentes Lotes e/ou pela Securitizadora no âmbito da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira das Cedentes Lotes, da Fiadora e dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais conseqüências à Emissão.

pp) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes Lotes e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

qq) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

rr) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, as Cedentes Lotes poderão ter recebido parte dos valores do desembolso das CCB e/ou do Preço de Cessão, conforme o caso, e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução de tais valores para repasse aos investidores.

ss) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes Lotes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, às expensas das Cedentes Lotes, e entregue à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução,

novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

19.11. Assinatura Eletrônica. Este Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign (www.docusign.com). As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.

19.12. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de março de 2021.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 23 de março de 2021)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

ANEXO I – A

- DESCRIÇÃO DAS CCB

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5129	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
--	---

SÉRIE	Única	NÚMERO	5129	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500048-7, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra das Unidades a Adquirir.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado "*Residencial Vitória*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) "*Residencial Dona Zilca Couto*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	9,00% (nove por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031

7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5130	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
--	---

SÉRIE	Única	NÚMERO	5130	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500049-5, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra das Unidades a Adquirir.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.					
---	--	--	--	--	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado " <i>Residencial Vitória</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) " <i>Residencial Dona Zilca Couto</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) " <i>Sítios Estância El Dorado</i> " no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais,					
---	--	--	--	--	--

composto por 135 sítios; (iii) “Residencial Araguaia”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) “Residencial Vale do Araguaia”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) “Residencial Califórnia” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) “Residencial Vila do Príncipe” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) “Residencial Morada do Vale” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto “Empreendimentos Alvo”).

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	15,67% (quinze dezenas e sessenta e sete décimos por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da “Seção IV – Condições da Operação” da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5131	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
--	---

SÉRIE	Única	NÚMERO	5131	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500050-9, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra das Unidades a Adquirir.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.					
---	--	--	--	--	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado " <i>Residencial Vitória</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) " <i>Residencial Dona Zilca Couto</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) " <i>Sítios Estância El Dorado</i> " no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais,					
---	--	--	--	--	--

composto por 135 sítios; (iii) "Residencial Araguaia", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "Residencial Vale do Araguaia", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "Residencial Califórnia" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "Residencial Vila do Príncipe" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "Residencial Morada do Vale" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	9,00% (nove por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5132	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
--	---

SÉRIE	Única	NÚMERO	5132	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500051-7, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra das Unidades a Adquirir.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.					
--	--	--	--	--	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado " <i>Residencial Vitória</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) " <i>Residencial Dona Zilca Couto</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) " <i>Sítios Estância El Dorado</i> " no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais,					
---	--	--	--	--	--

composto por 135 sítios; (iii) "Residencial Araguaia", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "Residencial Vale do Araguaia", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "Residencial Califórnia" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "Residencial Vila do Príncipe" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "Residencial Morada do Vale" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscientos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	15,67% (quinze dezenas e sessenta e sete décimos por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 04	ABEL DOS REIS DA SILVA LEITE	53889630120	42.369,40	15/06/2031
2	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 10	ADAILTON FERREIRA DA SILVA	94477930100	57.691,41	10/02/2036
3	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 02	ADAO LUIZ ROSA	48302007153	45.130,54	10/04/2032
4	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 03	ADELSON EVANGELISTA BOTELHO	02675981656	13.680,57	10/05/2023
5	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 22	ADEMIR MENDES DE MIRANDA	06352032605	55.903,41	15/08/2035
6	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 15	ADENILSON MARQUES VENTURA	68759932600	23.082,18	25/10/2023
7	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 04	ADILSON BENTO FERREIRA	96708891620	5.415,38	07/03/2024
8	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 21	ADIRCE MARQUES ASSUNÇÃO	02768588679	41.810,68	15/06/2031
9	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 01	ADRIANO FIGUEREDO GONÇALVES	10977548635	56.797,41	07/11/2035
10	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 12	ADRIEL JUNIOR ALVES DA SILVA	09383157658	41.810,68	15/06/2031
11	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 01	AFRANIO ALVES MACENA	06900893686	57.208,25	14/09/2035
12	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 28	AGUIMAR PERES CAMPOS	68179073653	34.240,00	10/10/2023
13	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 02	AGUIMAR PERES CAMPOS	68179073653	26.218,50	10/01/2024
14	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 32	ALAN JOSE DA SILVA	05178682610	20.749,54	15/09/2023
15	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 29	ALAOR PEREIRA MACHADO	84020660620	22.136,96	16/10/2023
16	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 06	ALBANI MORAES DE LUCENA	05617117637	25.106,72	15/03/2024
17	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 37	ALBERTO FERNANDO DA ROCHA GUIMARAES	09439482664	56.797,41	20/11/2035
18	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 28	ALBERTO MARIANO RIBEIRO	23929235668	20.749,54	10/09/2023
19	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 05	ALCINA PEREIRA DA SILVA LIMA	61970948191	41.386,52	27/07/2031
20	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 04	ALESSANDRA DA SILVA ANDRADE SABIN	04736166614	56.910,01	15/06/2033
21	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 11	ALEX DAVID DE OLIVEIRA	04000036190	58.035,82	15/03/2036
22	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 13	ALEX STEHLING GUIMARÃES DOS SANTOS	07649928640	23.496,11	29/02/2024
23	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 09	ALEXANDRA NUNES CORDEIRO	08843920669	56.499,41	15/10/2035
24	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 29	ALEXANDRE MIRANDA BORGES	04715495686	62.257,58	14/10/2035
25	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 12	ALICESIO CARDOSO DOS SANTOS	06407857600	56.499,41	04/10/2035
26	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 04	ALINE APARECIDA DA ROCHA	05297927102	22.162,80	04/08/2023
27	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 09	ALINE FERNANDA XAVIER	14019791651	64.608,72	10/02/2036
28	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 22	ALISSON MORAIS CARVALHO	04375898623	56.751,00	22/11/2035
29	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 07	ALTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	82614865672	65.996,74	10/06/2036
30	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 12	ALTINO VIEIRA DOS SANTOS	48920517649	65.610,72	10/05/2036

31	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 02	ALVARO VIEIRA DA COSTA NETO	06069820606	46.466,28	20/06/2031
32	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 26	AMANDA APARECIDA NUNES DOMINGOS	16262732608	56.499,41	10/10/2035
33	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 15	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	13051681601	76.276,02	20/10/2035
34	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 27	AMARILDO JOSE CARDOSO	03779330660	22.136,96	10/10/2023
35	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 06	AMERIL DA SILVA ALVES	08000673630	51.093,18	15/05/2031
36	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 05	ANA FLÁVIA SILVA XAVIER	04480221174	50.798,59	10/11/2032
37	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 06	ANA FLÁVIA SILVA XAVIER	04480221174	50.798,59	10/11/2032
38	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 19	ANA LAURA GOMES MARTINS	14817274603	57.095,41	28/11/2035
39	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 21	ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA	13354503602	56.453,00	10/10/2035
40	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 16	ANA MARIA CAETANO ARAUJO	56397623149	20.749,54	20/09/2023
41	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 19	ANA PAULA DA CRUZ	08118231640	81.814,32	20/08/2035
42	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 08	ANA PAULA FIGUEIREDO	06689406628	27.630,24	25/10/2023
43	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 01	ANA RODRIGUES DA SILVA	04882545667	27.825,60	30/11/2023
44	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 10	ANANIAS CORREA FERREIRA	75787865634	22.088,22	20/11/2023
45	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 11	ANDERSON MARTINS DE SOUSA	07138450664	45.533,98	15/11/2031
46	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 14	ANDERSON MARTINS DE SOUSA	07138450664	42.048,84	15/06/2031
47	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 40	ANDERSON MENDES DA SILVA	09111432624	57.095,41	10/12/2035
48	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 05	ANDRE LUIZ GONÇALVES CABECEIRA	04291398611	27.551,20	10/06/2024
49	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 06	ANDRE LUIZ GONÇALVES CABECEIRA	04291398611	27.551,20	10/06/2024
50	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 10	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10100017606	14.780,46	20/07/2023
51	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 11	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10100017606	14.780,46	20/07/2023
52	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 11	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	27.665,64	20/09/2023
53	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 12	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	35.338,32	05/02/2024
54	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 09	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	29.841,57	15/11/2023
55	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 32	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	34.901,79	25/10/2023
56	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 17	ANGELICA VASCONCELOS DA CRUZ	11674691602	64.608,72	20/02/2036
57	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 32	ANTONIO BATISTA DE JESUS	00760070148	47.057,38	30/07/2032
58	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 14	ANTONIO CEZAR PEREIRA DE ANDRADE	68356722691	22.828,74	30/10/2023
59	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 27	ANTONIO DIAS DOS SANTOS	52512401553	55.559,00	10/07/2035
60	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 16	ANTONIO DIVINO RODRIGUES DÁBADIA	00245819681	35.906,52	30/01/2026
61	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 13	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	48091049668	20.749,54	10/09/2023
62	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 18	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	48091049668	20.749,54	10/09/2023
63	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 16	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	50504274600	57.095,41	15/12/2035
64	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 27	ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO	09638303689	49.282,78	10/03/2032
65	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 09	ANTONIO RODRIGUES MILITÃO	04822807606	50.174,46	10/04/2031
66	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 24	ANTONIO TIAGO DUARTE	04192619660	22.382,72	10/10/2023
67	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 17	ARMANDO MENDES MACHADO	63833131691	30.136,65	10/09/2023
68	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 12	ASSIS LAZARO DA SILVA	56161751615	22.895,98	10/09/2023
69	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 18	AUGUSTA DA SILVA LEITE	82652210610	42.387,08	05/07/2031
70	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 05	AUGUSTO FREDERICO GONÇALVES DA SILVA	01221908669	64.942,72	10/03/2036
71	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 05	AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA	30371031672	51.774,62	20/05/2032
72	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 38	AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA	30371031672	51.774,62	20/05/2032
73	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 10	BARBARA MARINS CAIXETA DE OLIVEIRA	07837171640	23.128,05	10/11/2023

74	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 10	BENEDITO APARECIDO FRANCISCO NASCIMENTO	81834454620	29.800,63	15/01/2026
75	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 27	BRAZ LUIZ DA FONSECA	78096707604	65.328,74	10/04/2036
76	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 37	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	08524354607	22.136,96	10/10/2023
77	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 16	BRUNO ALMEIDA FERNANDES	14626573622	57.095,41	10/12/2035
78	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 10	BRUNO GERALDO CHAVES DE OLIVEIRA	07908484654	64.608,72	15/02/2036
79	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 11	BRUNO GERALDO CHAVES DE OLIVEIRA	07908484654	96.412,83	30/01/2036
80	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 29	CAMILA ALVES DA ROCHA	16414005606	72.778,40	08/07/2036
81	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 23	CAMILA RODRIGUES DE SOUSA JUSTINO	09374072670	51.852,00	18/08/2035
82	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 02	CARLA RABELO CORREA DE OLIVEIRA	07572014666	24.899,51	16/09/2023
83	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 02	CARLA RABELO CORREA DE OLIVEIRA	07572014666	20.749,54	06/09/2023
84	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 23	CARLOS ALBERTO CORREIA COSTA	04705094654	50.757,09	18/11/2032
85	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 29	CARLOS ANDRE ARAUJO SOBREIRA	02380261326	57.691,41	15/02/2036
86	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 02	CARLOS ANTONIO	75653621668	28.432,89	07/09/2023
87	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 30	CARLOS ANTONIO PACIFICO DE MIRANDA	05572780669	53.793,02	22/09/2033
88	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 11	CARLOS DOUGLAS CAVALCANTE	74107917649	34.226,50	08/01/2024
89	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 08	CARLOS FERNANDO XAVIER DA CRUZ	91858844134	37.591,91	25/02/2029
90	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 01	CARLOS JOSE RODRIGUES / VALDETE ALFONSO CORREA	60072652691	22.823,75	05/09/2023
91	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 20	CECILIA APAREIDA ALVES MEDEIROS	06108641657	55.903,41	16/08/2035
92	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 28	CELIA GOMES DE OLIVEIRA	94413525604	51.852,00	20/08/2035
93	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 35	CELIA PEREIRA LOBO ARAUJO	51238306187	56.453,00	05/10/2035
94	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 36	CELIA PEREIRA LOBO ARAUJO	51238306187	56.453,00	05/10/2035
95	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 15	CELITA DIAS GUIMARAES	07862908627	20.749,54	20/09/2023
96	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 16	CELITA DIAS GUIMARAES	07862908627	20.749,54	20/09/2023
97	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 04	CELSO DOS REIS PEREIRA	44614829600	24.899,51	05/09/2023
98	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 04	CELSO FRANCISCO PIRES	57873399672	42.048,84	15/06/2031
99	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 05	CELSO FRANCISCO PIRES	57873399672	42.048,84	15/06/2031
100	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 06	CELSO FRANCISCO PIRES	57873399672	42.048,84	15/06/2031
101	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 18	CESAR EZEQUIEL FERREIRA	75787725620	38.908,95	30/12/2024
102	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 18	CESAR FERREIRA DE SOUZA	94421927600	64.942,72	25/02/2036
103	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 12	CHILISMAR DE JESUS PEREIRA	01189155176	58.035,82	01/03/2036
104	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 09	CHRISTIANO MARINS CAIXETA BORGES	04031958617	23.128,05	10/11/2023
105	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 13	CHRISTIANO MARINS CAIXETA BORGES	04031958617	23.602,92	10/11/2023
106	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 23	CLAUDIA DIAS DE SOUZA	04183832608	56.499,41	05/10/2035
107	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 30	CLAUDIA RODRIGUES GUIMARAES	12538755611	57.393,41	24/12/2035
108	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 05	CLAUDIMAR PEREIRA DINIZ	50777394634	20.749,54	02/09/2023
109	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 11	CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS LUZ	10867541660	56.797,41	01/11/2035
110	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 27	CLAUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA	00979320194	54.099,86	05/11/2035
111	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 16	CLAUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA	00979320194	52.852,12	25/11/2035
112	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 27	CLAUDIO COURY MOREIRA	49846450672	31.417,26	20/09/2023
113	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 08	CLAUDIO LOURENÇO DOS SANTOS	57825572149	52.095,76	10/05/2032
114	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 24	CLAUDIRENE DIAS DE SOUZA	03720081605	56.499,41	05/10/2035
115	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 21	CLAUZENOR JOSE PINHEIRO DE MORAIS	46131680159	57.095,41	22/12/2035
116	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 22	CLEBER FERNANDO TOLEDO	02827139642	57.095,41	12/12/2035

117	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 23	CLEBER FERNANDO TOLEDO	02827139642	57.095,41	12/12/2035
118	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 39	CLEBER SOUZA TEIXEIRA PAZ	09881251613	65.996,74	30/06/2036
119	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 21	CLEBISON PEREIRA BARBOSA CAETANO	98415794134	51.523,29	20/12/2032
120	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 04	CLECIA EVELI PEREIRA DINIZ	65215630682	20.749,54	20/09/2023
121	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 19	CLEDECI DE ANCHIETA CARVALHO	04583366612	56.499,41	20/10/2035
122	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 03	CLEIDINEIA FERREIRA BARBOSA	07179422606	56.797,41	25/12/2035
123	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 11	CLEIME CORTES TEODORO	89288220682	20.749,54	20/09/2023
124	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 36	CLESIO DE SOUZA GRACA	99549476120	42.465,80	25/07/2031
125	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 07	CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	05008828606	50.798,59	15/11/2032
126	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 01	CRISTIANE BRAGA DE LIMA	09914024645	54.252,44	15/06/2031
127	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 20	CRISTIELE RUFINO DA SILVA	11191432688	56.843,82	10/11/2035
128	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 14	CRISTINA SOUSA COSTA	09641221620	57.691,41	28/01/2036
129	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 15	CRISTINA SOUSA COSTA	09641221620	57.691,41	28/01/2036
130	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 16	CRISTINA SOUSA COSTA	09641221620	57.691,41	28/01/2036
131	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 12	DAGMAR DA SILVA SOARES	23402946653	20.749,54	10/09/2023
132	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 13	DAGMAR DA SILVA SOARES	23402946653	20.749,54	10/09/2023
133	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 07	DAIANE NUNES CORDEIRO DA SILVA	07849925688	56.499,41	15/10/2035
134	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 25	DALILA APARECIDA HONORIO SOARES	96709383687	56.499,41	05/10/2035
135	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 25	DALILA DE FATIMA ANDRADE	05816243608	20.749,54	15/09/2023
136	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 05	DALVA APARECIDA MIQUELANTI TEIXEIRA	87820382600	56.797,41	15/11/2035
137	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 34	DANIEL BARBOSA DOS REIS	07928324695	21.418,88	30/09/2023
138	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 34	DANIEL JOSE PEREIRA	08911324655	57.095,41	20/12/2035
139	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 04	DANIELA DE JESUS LOURENÇO	07566079654	51.093,18	10/05/2031
140	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 20	DANIELA ELVIRA FREITAS DA SILVA	11946273660	28.676,19	15/12/2025
141	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 19	DANIELA GUIMARAES	00142478601	20.749,54	30/09/2023
142	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 15	DANILO BRITO ALMEIDA	12693927609	57.141,82	07/12/2035
143	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 20	DANILO GUIMARAES PERDIGAO DOMINGUES	08447791645	32.993,30	10/09/2023
144	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 20	DANILO OLIVEIRA LACERDA	11193065666	64.994,74	15/03/2036
145	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 26	DANILO SILVA DAIREL	04907745630	20.749,54	25/09/2023
146	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 01	DARDANIA SILVA LARA	05085346661	51.177,08	01/01/2029
147	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 02	DARDANIA SILVA LARA	05085346661	56.553,82	01/01/2029
148	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 24	DARLAN WASHINGTON OLIVEIRA	01573025631	57.691,41	01/02/2036
149	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 04	DAVI ANTONIO DA COSTA	00680323660	65.380,76	05/04/2036
150	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 05	DAYANE PIRES DE ALMEIDA	11297553632	57.691,41	14/02/2036
151	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 25	DAZINHO SOARES FIGUEIREDO	06255233693	64.608,72	10/02/2036
152	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 16	DEBORA DOS REIS COSTA	06720686135	65.380,76	10/04/2036
153	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 40	DEBORA PEREIRA DA ROCHA	14012939645	56.797,41	01/11/2035
154	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 34	DEILA DE OLIVEIRA	05590342619	21.418,88	25/09/2023
155	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 10	DEIVIDSON TOMAZ BARBOSA DA SILVA	11534124624	56.797,41	01/11/2035
156	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 22	DENER SALDANHA MATOS	08565103609	56.499,41	01/10/2035
157	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 35	DEVAI RODRIGUES BRANDÃO	07036998652	15.246,60	10/12/2022
158	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 02	DIEGO DA SILVA ROCHA	09674657614	65.996,74	10/06/2036
159	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 08	DIEGO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	09124183628	65.328,74	20/04/2036

160	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 27	DIEGO MOREIRA BORGES	13234373639	42.085,13	27/12/2031
161	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 16	DIEGO MOTA ALVES RIBEIRO	13337676685	64.608,72	10/02/2036
162	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 05	DIEGO RABELO CORREIA DE OLIVEIRA	07623422693	35.252,70	05/08/2024
163	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 30	DILSON PEREIRA GONÇALVES	57876622100	67.061,49	10/07/2036
164	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 28	DILSON PEREIRA GONÇALVES	57876622100	65.996,74	10/07/2036
165	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 09	DIMAR PEREIRA GONÇALVES	94419981687	65.996,74	16/06/2036
166	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 24	DINALVA MENDES DE MIRANDA	10736477659	55.559,00	20/07/2035
167	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 18	DIONATAN DA SILVA ROSA	12014903670	57.691,41	10/02/2036
168	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 24	DIONATHAN MARQUES XAVIER LISBOA	12494314682	57.095,41	10/12/2035
169	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 14	DIVINA DELFENA DA SILVA	75787474600	27.799,87	05/09/2023
170	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 23	DJALMA JOSE DA CUNHA	52558932691	33.635,52	15/12/2023
171	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 06	DJALMA JOSE DA CUNHA	52558932691	20.749,54	12/09/2023
172	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 14	DONISETE ALVES DA SILVA	24871788172	78.648,27	01/08/2035
173	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 20	DORIVAL RODRIGUES BORGES	04420828609	42.387,08	10/07/2031
174	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 19	EDER ANTONIO DA COSTA	64508510159	65.380,76	10/04/2036
175	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 09	EDILENE PEREIRA RODRIGUES	10712408622	39.070,86	20/08/2028
176	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 15	EDIMILSON ANTONIO DE SOUZA	05303429601	47.272,00	25/12/2031
177	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 29	EDIMILSON DA MOTA FERNANDES	04536660607	62.525,81	20/09/2034
178	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 33	EDINILMA ALVES DA SILVA FARIA	03721113608	28.447,12	10/12/2023
179	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 38	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	07297698601	42.048,84	20/06/2031
180	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 29	EDMILSON ADÃO DE OLIVEIRA	05543023650	29.649,97	10/07/2024
181	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 18	EDNA BRAGA DA SILVA	04335495641	27.319,44	11/10/2027
182	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 01	EDNA SOARES FRAGA	96051850163	26.788,58	15/07/2024
183	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 08	EDSON FERREIRA GOMES	94417512604	57.691,41	10/02/2036
184	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 25	EDSON LUCAS DIAS DE BARROS	14011141640	56.499,43	05/10/2035
185	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 19	EDUARDO EUCLIDES DA SILVA	94424705668	50.606,78	15/05/2031
186	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 20	EDUARDO EUCLIDES DA SILVA	94424705668	14.572,28	15/01/2023
187	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 24	EDUARDO MACHADO DE CASTRO FERREIRA	12829524802	39.751,25	01/09/2025
188	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 28	EDVALMO ALVES FEITOSA	05009675633	33.513,61	15/09/2028
189	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 31	ELAINE CRISTINA DE FREITAS MELO	04500699660	56.797,41	10/11/2035
190	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 32	ELAINE CRISTINA DE FREITAS MELO	04500699660	56.797,41	10/11/2035
191	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 22	ELAINE PRISCILLA NAVES	05937615611	21.418,88	30/09/2023
192	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 18	ELCIO LUIZ DE QUEIROZ	07481805679	42.048,84	10/06/2031
193	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 05	ELIANE PEREIRA VELOSO	00899529607	54.423,88	15/06/2028
194	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 06	ELIANE PEREIRA VELOSO	00899529607	58.622,68	15/06/2028
195	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 28	ELIAS BATISTA BORGES	05436962602	26.788,58	15/07/2024
196	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 04	ELIAS MACHADO DE MORAES	10431025665	57.095,41	17/12/2035
197	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 34	ELIAS PEREIRA DE MELO	75106655668	13.991,01	05/11/2023
198	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 06	ELIDA CAETANO VASCONCELOS	94417679649	64.942,72	29/02/2036
199	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 23	ELIOMAR FERREIRA DA SILVA	87734028691	57.095,41	06/12/2035
200	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 11	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	05893889673	22.887,68	06/11/2023
201	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 22	ELIVELTON FERREIRA DOS SANTOS	14211196685	56.388,48	25/09/2034
202	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 06	ELIZABETE APARECIDA VIEIRA CAIXETA DE OLIVEIRA	94126771620	32.202,50	10/04/2025

203	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 18	ERICA FONSECA OLIVEIRA	13256490662	57.691,41	10/02/2036
204	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 28	ERIKY DA SILVA BORGES	13232737609	43.846,68	07/12/2031
205	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 35	ERMISON ALVES DE SOUZA	10217624669	57.095,41	10/12/2035
206	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 12	ETIENE GALDINO DE GOUVEA VAZ	96338032172	24.352,16	31/12/2023
207	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 04	EULLER ROBERTO CAMPANHA	11260197638	56.797,41	10/11/2035
208	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 27	EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES	07251793687	20.749,54	30/09/2023
209	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 37	EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES	07251793687	20.749,54	20/09/2023
210	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 11	EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES	07251793687	20.749,54	20/09/2023
211	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 20	EUSTAQUIO BENO BAECA	33837678687	57.049,00	25/11/2035
212	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 12	IVALDO JOSÉ GOMES	94771952604	23.602,92	10/11/2023
213	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 15	EVERTO CRUVINEL JUNIOR	05668307603	33.790,93	20/09/2023
214	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 18	EVERTON LARA COSTA	11378793609	50.606,78	05/05/2031
215	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 13	EXPEDITO PAULINO CESARIO	22566805172	22.382,72	07/10/2023
216	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 29	FÁBIA PEREIRA DOS SANTOS	06892014607	33.513,61	15/09/2028
217	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 16	FABIANA CARMO BARROS	12553609680	39.489,61	30/08/2028
218	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 09	FABIO MIQUELANTI DE SOUZA	00145537676	56.797,41	01/12/2035
219	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 09	FABIO ROGERIO DA SILVA	09947285812	57.049,00	30/11/2035
220	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 10	FABIO ROGERIO DA SILVA	09947285812	57.049,00	30/11/2035
221	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 11	FABIO ROGERIO DA SILVA	09947285812	57.049,00	30/11/2035
222	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 07	FABRICIA CANDIDA FERREIRA	06822063692	57.141,82	05/12/2035
223	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 30	FAUSTO CAIXETA FARIA	89421159691	20.749,54	10/09/2023
224	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 05	FELIPE FERREIRA DE LIMA	12112929674	56.751,00	10/11/2035
225	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 04	FELIPE LUCAS MENEZES DOS SANTOS	12475214600	65.328,74	05/04/2036
226	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 39	FERNANDA ALVES FERREIRA	06128094635	34.294,18	15/12/2029
227	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 14	FERNANDA EVA FREITAS DA SILVA	11195249624	29.804,06	10/01/2026
228	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 23	FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA	06873886602	64.608,72	10/02/2036
229	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 24	FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA	06873886602	64.608,72	10/02/2036
230	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 31	FERNANDO SANTOS RESENDE GUIMARAES	09747145693	23.602,92	15/11/2023
231	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 24	FLAVIO MACHADO GUIMARAES	04983371621	20.749,54	20/09/2023
232	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 33	FRANCIELE ALVES CARDOSO	13978261693	56.499,41	10/10/2035
233	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 26	FRANCISCA DE JESUS JUSTINIANO GOMES	38103575100	56.453,00	05/10/2035
234	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 24	FRANCISCO GONÇALVES BRANDÃO	52375706668	60.669,56	15/06/2035
235	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 06	FRANCYELLE LEITE DA SILVA	11550425650	57.095,41	25/12/2035
236	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 29	FREDERICO DOS REIS ALVES	08708064679	56.843,82	10/12/2035
237	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 25	GABRIEL ABRANTES SANTANA	06353031165	59.285,70	15/05/2035
238	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 22	GABRIEL AMORIM PEREIRA	10683655604	38.891,16	13/05/2026
239	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 02	GABRIEL DE JESUS DO CARMO	12282360621	56.797,41	04/11/2035
240	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 21	GABRIEL DE JESUS DO CARMO	12282360621	56.499,41	20/10/2035
241	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 07	GABRIEL ELIZEU FONTES	00000992100	57.691,41	10/02/2036
242	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 06	GABRIELLA CAETANO VARGAS	08084224646	52.150,00	20/09/2035
243	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 04	GASPARINA CORTES DE OLIVEIRA SANTOS	03261380640	22.822,82	15/09/2023
244	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 03	GEFFERSHON FERREIRA DE AZEVEDO	70353154113	55.903,41	10/08/2035
245	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 16	GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA	64266214634	29.722,46	16/04/2024

246	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 07	GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA	64266214634	25.374,65	16/01/2024
247	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 21	GEIZA CRISTINA DOS SANTOS	05914380626	56.797,41	15/11/2035
248	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 11	GELMA APARECIDA SOUSA PAZ	05568221103	57.095,41	05/12/2035
249	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 05	GELSON NASCIMENTO DOS SANTOS	04832562690	64.326,74	05/03/2036
250	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 20	GENI DE SOUZA OLIVEIRA	22713999120	50.803,99	10/05/2031
251	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 09	GENI MARTINS FONSECA	83197869672	20.749,54	12/09/2023
252	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 21	GENILSON MAGELA DA SILVA	11376993619	56.499,41	10/10/2035
253	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 41	GENIVALDO BORGES DE OLIVEIRA	06111101641	41.322,88	15/06/2031
254	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 26	GERALDA FERREIRA LIMA	08071447625	51.852,00	15/08/2035
255	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 17	GERALDO MAGELA DA SILVA	52918491691	56.499,41	10/10/2035
256	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 07	GESMI LUIS DA SILVA JUNIOR	09698755683	64.608,72	15/02/2036
257	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 11	GEYSIANE MONEGUELL MOREIRA DE CARVALHO	10002556626	22.382,72	10/10/2023
258	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 10	GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR	06016270679	33.790,93	10/09/2023
259	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 30	GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR	06016270679	22.382,72	10/10/2023
260	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 13	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	05038401651	41.777,52	15/06/2031
261	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 38	GILIANA CRISTINA CORREA	03067471628	28.034,00	16/06/2024
262	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 18	GILMAR MENDES DOS SANTOS	03986902600	65.996,74	01/07/2036
263	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 40	GILSINEI MARTINS PEREIRA	05910738623	56.797,41	01/11/2035
264	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 06	GISLANE DA ROCHA MACHADO	02871088640	56.453,00	15/10/2035
265	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 07	GISLANE DA ROCHA MACHADO	02871088640	56.453,00	15/10/2035
266	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 08	GIVANILDO MEDEIROS DA SILVA	06551281664	28.112,28	30/07/2024
267	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 23	GLEICE LINE FERREIRA DOS SANTOS	15183953686	57.347,00	15/01/2036
268	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 05	GLEIDE BORGES DA SILVA	08640943613	22.490,50	10/09/2023
269	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 22	GUSTAVO DINIZ OLIVEIRA	00873941624	46.103,05	15/01/2024
270	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 01	HAILTON BARREIROS DE OLIVEIRA	02537014650	46.107,54	20/09/2023
271	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 17	HAILTON BARREIROS DE OLIVEIRA	02537014650	20.749,54	20/09/2023
272	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 37	HELIO ALVES NEPOMUCENA	94418381600	56.751,00	23/11/2035
273	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 25	HENRIQUE BORGES PASSOS	12647433607	20.749,54	10/09/2023
274	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 30	HEVERTON ARTHUR GONÇALVES ARAUJO	10878112600	42.048,84	20/06/2031
275	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 14	HILDENES ALVES MUNIZ	10080512682	51.093,18	10/05/2031
276	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 11	HULDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	97049824615	23.874,18	06/12/2023
277	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 30	IAGO DORNELAS AMARAL	12067204688	65.328,74	05/04/2036
278	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 31	IAGO NUNES XAVIER	11360955607	57.095,41	15/12/2035
279	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 11	IGOR PEREIRA DA SILVA	12783755629	56.453,00	10/10/2035
280	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 05	INES DE CASSIA SOARES FERREIRA	06685815655	56.499,41	10/10/2035
281	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 18	IOSSEF GAUTAMA ANTONIUS DRUMOND	11382485689	52.150,00	10/09/2035
282	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 15	IRENI RODRIGUES VIEIRA	06260457626	42.665,00	10/10/2031
283	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 10	ISAURA MIQUELANTI DE SOUZA	79399614620	56.499,41	01/12/2035
284	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 17	ISMAR DE FARIA PINTO	00247845671	64.994,74	10/03/2036
285	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 09	ITAMAR MARTINS DA SILVA	05176556677	65.276,72	20/04/2036
286	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 37	IVAN FONSECA SOUZA	87134659615	23.128,05	01/11/2023
287	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 03	IZABEL MACHADO GARCIA	00110572629	20.749,54	10/09/2023
288	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 25	JACI FERNANDES CORTES	61883743672	20.553,31	02/09/2023

289	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 03	JACIARA APARECIDA DA SILVA	11155970608	56.751,00	10/11/2035
290	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 11	JAIRE CORTES DE OLIVEIRA	61884545653	20.749,54	17/09/2023
291	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 28	JAIRO DA SILVA LEITE	02759943682	50.790,96	20/08/2032
292	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 03	JANAINA LUIS XAVIER	08580540607	64.608,72	20/02/2036
293	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 04	JANAINA LUIS XAVIER	08580540607	64.608,72	20/02/2036
294	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 05	JANAINA LUIS XAVIER	08580540607	64.608,72	22/02/2036
295	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 02	JANATHAN HENRIQUE RODRIGUES LIMA	13614114651	56.751,00	20/11/2035
296	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 04	JAQUELINE PEREIRA DE CASTRO	15746169609	52.150,00	05/09/2035
297	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 04	JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO	05753386601	25.374,65	22/01/2024
298	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 07	JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO	05753386601	25.374,65	22/01/2024
299	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 15	JEANN SILVA OLIVEIRA	11764656601	64.608,72	10/02/2036
300	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 01	JEFFERSON LUCAS CORREA	13492185614	84.495,76	15/03/2036
301	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 01	JEFTER OLIVEIRA COSTA	14334075665	84.593,88	15/11/2035
302	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 19	JEOVANE MARTINS NOVAIS	07862895622	55.857,00	25/07/2035
303	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 06	JERONIMO INACIO GUIMARÃES	81966911653	42.146,50	20/07/2031
304	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 22	JOANA D ARC MARTINS NOVAIS	03752568658	55.559,00	20/07/2035
305	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 31	JOANA DARC GARCIA	75106906687	33.467,00	25/03/2025
306	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 06	JOÃO ALBERTO MACHADO SILVEIRA	75653508691	51.039,10	10/06/2031
307	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 03	JOAO BATISTA DA SILVA	48169218691	27.036,03	05/09/2023
308	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 01	JOAO CARLOS MARTINS BORGES	08206811648	44.253,94	05/07/2025
309	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 29	JOAO EDUARDO DA SILVA BARBOSA	94461090604	57.095,41	05/12/2035
310	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 28	JOÃO EUSTAQUIO ALVES DA COSTA	23258527687	42.284,60	15/10/2031
311	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 03	JOAO GABRIEL SILVA	07541693677	24.023,04	16/12/2023
312	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 03	JOAO GILBERTO DOS REIS FILHO	07247484667	23.602,92	15/11/2023
313	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 41	JOAO HURBANO DOS SANTOS PEREIRA	05122442606	56.797,41	15/11/2035
314	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 20	JOAO LOPES DE OLIVEIRA	15734498653	51.490,04	30/05/2031
315	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 31	JOAO PAULO GOMES ROCHA	09701650646	43.107,89	10/08/2032
316	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 24	JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO	06187636600	20.080,20	10/09/2023
317	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 13	JOAO PAULO RODRIGUES FROIS	07924570640	26.242,90	10/12/2023
318	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 06	JOAO RUBENS MAIER MARTINS CALIXTO	05562106620	25.702,72	30/09/2023
319	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 19	JOAQUIM SILVEIRA DOS SANTOS	26066653687	23.420,10	10/11/2023
320	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 22	JOAQUIM SOARES XISTO	39781259191	56.797,41	02/11/2035
321	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 14	JOEL MACHADO DINIZ	95615636815	20.749,54	23/09/2023
322	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 15	JOEL MACHADO DINIZ	95615636815	20.749,54	23/09/2023
323	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 18	JONATHAN MARLON DE SOUZA DIAS	08542485602	67.234,83	10/07/2036
324	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 10	JONATHAN MONTIJO DE SOUZA	12220457613	56.499,41	10/10/2035
325	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 29	JORDAN SUED MIRANDA GONÇALVES DE QUEIROZ	11682291626	45.248,72	20/08/2031
326	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 03	JOSE ANTONIO ALVES PINTO	07702319690	56.453,00	20/10/2035
327	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 05	JOSE CARLOS FARIA DE SOUSA	96708697653	55.903,41	01/08/2035
328	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 24	JOSE DO CARMO LOPES PEREIRA	14964645673	51.852,00	18/08/2035
329	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 09	JOSE EUCLIDES CARDOSO	40043703615	64.994,74	10/03/2036
330	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 25	JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE MELO	70130450634	24.655,56	15/05/2026
331	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 07	JOSE GERALDO MARTINS DOS SANTOS	03761376650	65.328,74	10/04/2036

332	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 26	JOSE GERALDO MARTINS NOVAIS	11142099610	55.559,00	20/07/2035
333	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 13	JOSE LOPES ARRUDA	56081138372	57.691,41	11/02/2036
334	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 14	JOSE LOPES ARRUDA	56081138372	53.640,00	11/02/2036
335	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 17	JOSE MANOEL MONTEIRO	25904698615	56.499,41	10/10/2035
336	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 05	JOSE MARIA FONSECA	41715829620	22.382,72	02/10/2023
337	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 20	JOSE MURILO MARINS GUIMARÃES	06872007680	29.289,11	07/09/2023
338	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 12	JOSÉ OSVANDO LUIZ DE ANDRADE	00247670693	24.741,00	13/02/2026
339	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 27	JOSE WASHINGTON VIDA DA SILVA	23403217604	20.749,54	10/09/2023
340	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 17	JOYCE DE JESUS OLIVEIRA	13307937650	64.608,72	20/02/2036
341	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 01	JOYCE PEREIRA MOTA	06744892681	61.022,29	10/07/2035
342	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 19	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	05025463602	64.942,72	27/02/2036
343	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 10	JULIANO HENRICK ALMEIDA PEREIRA	11931017603	65.328,74	10/04/2036
344	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 12	JULIANO VIANA PERES	04818125636	20.749,54	15/09/2023
345	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 16	JULIO MAGNO DE ARAUJO	07037185680	20.749,54	15/09/2023
346	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 40	JUNIA GRACIELLE RIBEIRO MENDES	04768831648	57.095,41	01/12/2035
347	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 09	JUNIA MACHADO DE ANDRADE	00967143608	26.947,20	10/06/2024
348	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 08	JUNIOR RODRIGUES DOS REIS	05139193680	57.691,41	10/02/2036
349	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 01	KAIO FABIO DE LIMA	12987543646	54.754,38	01/03/2027
350	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 23	KAIO RODRIGO CHAVES SANTOS	00610458612	21.418,88	30/09/2023
351	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 29	KAIO RODRIGO CHAVES SANTOS	00610458612	20.749,54	20/09/2023
352	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 20	KAREN CRISTINA DE MORAES	08655682608	57.095,41	22/12/2035
353	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 01	KAROLAIN APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	12221551680	65.328,74	10/04/2036
354	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 15	KASSIA PAULA CORREA BITENCOURT	02110247673	56.797,41	10/11/2035
355	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 14	KATIUCIA MARTINS DE SOUZA	09701766601	56.499,41	10/10/2035
356	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 07	KELES DE ALMEIDA	03132920606	55.261,00	15/07/2035
357	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 03	KELICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	05168579167	55.903,41	10/08/2035
358	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 25	LAIS DE AVELAR ARAUJO	09771850601	57.095,41	01/12/2035
359	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 30	LAURA STEFANI SILVA RAUSSE	12862723606	57.095,41	05/12/2035
360	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 03	LEANDRO DA COSTA RIBEIRO	08646661601	57.141,82	07/12/2035
361	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 09	LEANDRO MAJELA CORTES GUIMARAES	06510157667	43.661,59	20/01/2025
362	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 10	LEANDRO MAJELA CORTES GUIMARAES	06510157667	54.563,83	20/01/2025
363	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 10	LEDILSON PEREIRA	09374530643	39.070,86	20/08/2028
364	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 05	LEIDIVANIA FERREIRA DA SILVA	01719400679	64.942,72	27/02/2036
365	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 30	LEOMAR CAETANO DE FARIA	00182634612	56.751,00	10/11/2035
366	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 29	LEONARDO CAETANO DE FARIA	16768079697	56.751,00	10/11/2035
367	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 26	LEONARDO CAIXETA MACHADO	05123036652	23.373,07	12/09/2023
368	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 27	LEONARDO CAIXETA MACHADO	05123036652	23.404,69	12/09/2023
369	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 08	LEONARDO CAMPOS DE SOUSA	02860766162	48.723,84	08/06/2032
370	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 21	LEONARDO FONSECA MELO	02636644148	42.197,09	15/09/2031
371	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 10	LEONARDO GONÇALVES RODRIGUES	58483608634	22.136,96	20/10/2023
372	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 08	LEONARDO RODRIGUES DOS REIS	89315952120	55.903,41	10/08/2035
373	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 19	LEONY SERAFIM BARBOSA	03682282661	56.499,41	15/10/2035
374	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 27	LILENE ALVES DE MORAES	03250671126	32.749,36	15/06/2028

375	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 08	LILIANE MARTINS DE SOUSA	08778880602	50.458,52	10/11/2032
376	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 02	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	22638796840	57.095,41	20/12/2035
377	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 19	LORENA CRISTINA GONÇALVES MACHADO	10207833621	58.035,82	05/03/2036
378	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 32	LUBRIZABEL LTDA.	039876010001 28	32.870,24	20/08/2028
379	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 04	LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL	04978493137	24.148,08	15/02/2024
380	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 21	LUCAS BORGES DE CASTRO	06137383148	56.453,00	20/10/2035
381	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 08	LUCAS DE MIRANDA GUIMARAES	17518275694	56.751,00	25/10/2035
382	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 08	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	12436869600	57.095,41	08/12/2035
383	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 02	LUCAS PEREIRA RODRIGUES	11380911621	65.034,83	05/03/2032
384	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 28	LUCAS SANTOS DA SILVA	41116826852	64.608,72	15/02/2036
385	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 11	LUCIANO GUIMARAES CRUZ	82189129672	46.610,07	10/05/2024
386	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 07	LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO	04600450167	56.797,41	10/11/2035
387	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 28	LUCIENE XAVIER DE ALMEIDA	08198565680	22.382,72	10/10/2023
388	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 04	LUCIENE XAVIER DE ALMEIDA	08198565680	24.350,08	15/10/2023
389	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 18	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	10149111681	56.499,41	04/10/2035
390	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 38	LUDIMILA CASTRO OLIVEIRA	13474423673	57.095,41	30/11/2035
391	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 05	LUIZ ANTONIO DA SILVA	08914988856	35.092,72	30/05/2025
392	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 06	LUIZ ANTONIO DA SILVA	08914988856	35.092,72	30/05/2025
393	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 07	LUIZ ANTONIO DA SILVA	08914988856	35.092,72	30/05/2025
394	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 20	LUIZ CARLOS DE JESUS VIEIRA	07176083606	56.453,00	25/09/2035
395	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 19	LUIZ FELIPE FONSECA CALDEIRA	03686595184	56.751,00	10/11/2035
396	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 24	LUIZ FELIPE FONSECA CALDEIRA	03686595184	56.751,00	10/11/2035
397	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 04	LUIZ FELIPE LIMA BRANDAO MONTEIRO	13930590662	64.994,74	05/03/2036
398	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 06	LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA	05287320132	48.723,84	08/06/2032
399	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 23	LUIZ RODRIGUES FILHO	01765203171	51.093,18	10/05/2031
400	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 24	LUIZMAR FERNANDES DA SILVA	68931115172	56.453,00	15/10/2035
401	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 11	LUZIA LINA DE LIMA BARROS	00245468609	42.665,00	20/10/2031
402	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 20	MAIQUE COUTO PEREIRA	12149697637	56.797,41	02/11/2035
403	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 22	MAIURCE BISPO DE ARAUJO	11773298674	56.499,41	05/10/2035
404	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 23	MAIURCE BISPO DE ARAUJO	11773298674	56.499,41	05/10/2035
405	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 25	MANOEL DOS REIS BRANDAO	10589549626	60.316,83	16/05/2035
406	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 17	MANOEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	06974245610	20.749,54	15/09/2023
407	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 30	MANOEL LUCIO PEIXOTO	08323119104	48.176,24	15/12/2029
408	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 06	MARCELO JOSE DA SILVA	04286988678	64.608,72	20/02/2036
409	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 07	MARCELO JOSE DA SILVA	04286988678	64.608,72	20/02/2036
410	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 30	MARCELO RODRIGUES DE BARROS	06442413659	55.559,00	15/07/2035
411	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 24	MARCILENE MACEDO GUIMARÃES	00680373683	47.785,79	20/01/2032
412	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 03	MARCIO SILVEIRA ALVES	07337491603	27.551,20	20/06/2024
413	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 04	MARCIO SILVEIRA ALVES	07337491603	27.551,20	20/06/2024
414	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 14	MARCOS ALVES DA SILVA	70097569615	20.749,54	05/09/2023
415	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 31	MARCOS ALVES DA SILVA	70097569615	20.749,54	05/09/2023
416	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 34	MARCOS ANTONIO PEREIRA NEVES	01522126635	14.572,28	10/01/2023
417	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 12	MARCOS PAULO DE LIMA	03629826601	64.994,74	20/03/2036

418	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 32	MARCOS PAULO PERES FIUZA	03427673642	57.095,41	27/11/2035
419	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 11	MARCOS PEREIRA DE AZEVEDO	12204045608	64.608,72	10/02/2036
420	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 17	MARCUS THADEU OLIVEIRA CAMPOS	01483575632	24.904,08	12/02/2024
421	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 06	MARIA ABADIA CAETANO DE MELO SILVA	75653524620	20.749,54	18/09/2023
422	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 15	MARIA ABADIA CAETANO DE MELO SILVA	75653524620	20.749,54	18/09/2023
423	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 02	MARIA ANTONIA DE MAGALHAES	05123673610	37.466,94	12/08/2024
424	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 04	MARIA APARECIDA ALVES DE REZENDE	06074750645	42.197,09	10/09/2031
425	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 28	MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO ULHOA	96715979634	56.797,41	05/11/2035
426	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 29	MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO ULHOA	96715979634	56.797,41	05/11/2035
427	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 28	MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	07290613619	42.874,78	12/09/2031
428	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 36	MARIA CANDIDA DE AQUINO	52858260630	20.749,54	10/09/2023
429	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 21	MARIA DE FATIMA NOVAIS DE SOUZA	05524635662	55.903,41	01/08/2035
430	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 28	MARIA DE JESUS SOEIRO ROCHA	53908848172	42.370,27	15/09/2031
431	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 02	MARIA DE NAZARE DE CAMPOS ALVES	07788528650	71.590,37	10/05/2035
432	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 15	MARIA DO CARMO PEREIRA DE FREITAS	82614598615	56.797,41	01/12/2035
433	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 23	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LEITE	02544301120	56.351,90	10/05/2032
434	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 36	MARIA ELITE CHAVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	01352110180	64.890,70	12/03/2036
435	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 12	MARIA FERREIRA SILVA	70619212691	41.075,34	15/07/2031
436	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 12	MARIA FRANCISCA DA SILVA	71053883668	20.749,54	05/09/2023
437	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 11	MARIA HOLANDA MONTEIRO	55358004653	24.398,64	15/02/2024
438	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 12	MARIA IRENE PEREIRA DIAS	01170615651	56.797,41	27/10/2035
439	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 30	MARIA LOURDES JOSE PERES	04259032658	61.906,71	10/09/2034
440	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 07	MARIA LUCIA DA SILVA	30685419649	20.749,54	10/09/2023
441	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 07	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA FREITAS	03880012679	65.610,72	20/05/2036
442	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 09	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA FREITAS	03880012679	65.996,74	19/06/2036
443	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 07	MARIA LUCIA MEDEIROS DE SOUSA	05474631626	65.662,74	15/05/2036
444	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 22	MARIA MIRIAN PEREIRA	06463346624	56.797,41	15/11/2035
445	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 32	MARIA NEIDE RODRIGUES	03289368637	65.276,72	15/04/2036
446	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 11	MARIA NEUSA DE CERQUEIRA	32569680826	65.328,74	15/04/2036
447	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 06	MARIA NEUZA DE JESUS	07271657630	23.864,61	10/11/2023
448	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 07	MARIA ODETE DE CAMPOS MACIEL	68384076634	59.710,25	08/06/2032
449	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 21	MARIA SANTISSIMA GOMES FERREIRA	04267874638	57.691,41	10/02/2036
450	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 32	MARIA SULANI ALVES DA SILVA CASTRO	00245395628	41.810,68	20/06/2031
451	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 33	MARIA SULANI ALVES DA SILVA CASTRO	00245395628	42.129,86	30/06/2031
452	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 23	MARIA ZELMA SOUSA DE PAULA	07244162693	47.454,88	10/05/2032
453	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 15	MARILENA OLIVEIRA SILVA CAMPOS	58868100649	20.749,54	12/09/2023
454	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 38	MARILENE CAIXETA BORGES	47220252668	23.128,05	30/11/2023
455	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 39	MARILENE CAIXETA BORGES	47220252668	26.632,30	30/04/2024
456	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 08	MARILENE CAIXETA BORGES	47220252668	29.377,32	07/04/2025
457	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 16	MARILENE MENDES DA SILVA SOUZA	06480945611	87.984,20	04/11/2035
458	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 13	MARIUSA DE FATIMA FARIAS PINTO	39928080178	64.608,72	15/02/2036
459	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 16	MATHEUS BORGES PASSOS	12647391688	20.749,54	10/09/2023
460	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 03	MATHEUS MOREIRA FONSECA	12300982676	56.499,41	20/10/2035

461	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 22	MAYCON RAMOS MOTA	08912213601	42.197,09	16/09/2031
462	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 12	MAYKE BATISTA DA SILVA	10018318614	57.141,82	10/12/2035
463	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 14	MEIRE APARECIDA SOARES	04094696610	64.942,72	29/02/2036
464	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 22	MEIRE DA SILVA FREITAS	06214772654	56.453,00	15/10/2035
465	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 14	MESSIAS LOUZADA GOMES	01204484678	67.735,62	25/11/2035
466	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 17	MILTON PEREIRA DE SOUSA	76501809649	71.589,30	26/12/2035
467	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 02	MIRIAN DE FREITAS MELO SANTOS	14195566657	62.534,81	23/10/2035
468	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 42	MOISES SANTOS GUIMARAES	14644289647	76.434,45	15/11/2035
469	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 05	MUCIO DA SILVA CARNEIRO	53648862634	33.790,93	06/09/2023
470	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 36	MURILO DAIREL MACHADO	96092165600	20.749,54	10/09/2023
471	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 38	MURILO GASPAS LEITE DE FATIMA	12909641651	57.095,41	10/12/2035
472	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 29	MURILO PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS	13938786604	42.620,21	10/09/2031
473	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 27	MURILO TAVARES DE ALMEIDA	13554088650	57.141,82	10/12/2035
474	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 18	NATHALIA GOMES MARTINS	15395546600	56.797,41	28/11/2035
475	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 13	NATIVANIA ALVES DA SILVA	69580758620	24.765,58	20/03/2024
476	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 32	NATIVANIA ALVES DA SILVA	69580758620	20.749,54	20/09/2023
477	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 10	NEIDE BARBOSA DA COSTA MARQUES	74345680620	42.665,00	15/10/2031
478	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 11	NEIDE FERREIRA DA SILVA	05877584650	41.827,20	10/06/2031
479	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 18	NELIO ANTONIO DA SILVA	03892990654	20.749,54	10/09/2023
480	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 23	NELSON PEREIRA MACIEL	46108670606	36.318,96	10/02/2024
481	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 12	NEUANDERSON VAZ SILVA	01082106690	40.824,00	31/12/2023
482	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 10	NEUANDERSON VAZ SILVA	01082106690	25.068,40	31/12/2023
483	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 01	NILSA ABREU DE BRITO	08515574659	56.877,75	25/06/2031
484	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 02	NILSA ABREU DE BRITO	08515574659	49.715,43	15/09/2032
485	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 01	NILSON FERREIRA ROCHA	84100109687	27.433,80	28/01/2024
486	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 12	ODETE SILVA SOUSA	44241992668	65.328,74	15/04/2036
487	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 05	OLDAIR DA SILVA LEITE	05636572603	50.798,59	08/11/2032
488	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 19	ONEIAS BRANDAO LIMA	06560215601	64.994,74	12/03/2036
489	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 08	OSCAR CAETANO DE MELO	23280255600	20.749,54	20/09/2023
490	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 13	OSCAR CAETANO DE MELO	23280255600	20.749,54	20/09/2023
491	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 06	OSMAR EUSTAQUIO MIQUELANTI	18233252620	56.797,41	15/11/2035
492	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 15	OVIDIO ANTONIO ALVES	60086998668	22.823,75	20/09/2023
493	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 20	PABLO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	13589643609	64.608,72	05/02/2036
494	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 13	PABLO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	14993046685	57.095,41	04/12/2035
495	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 19	PABLO MARLO FERREIRA DA SILVA	09807117623	23.602,92	15/11/2023
496	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 20	PABLO MARLO FERREIRA DA SILVA	09807117623	0,00	15/09/2020
497	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 08	PATRIC DA SILVA LISBOA	02154300693	64.608,72	18/02/2036
498	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 09	PAULINHA APARECIDA PEREIRA	12143002602	56.155,00	10/09/2035
499	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 06	PAULO ALVES CORREA JUNIOR	09592925607	20.749,54	26/09/2023
500	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 01	PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA	72888989620	56.034,60	11/07/2034
501	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 13	PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS MONTEIRO	09180396658	56.155,00	10/09/2035
502	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 21	PAULO HENRIQUE GOMES BAECA	07352607617	57.049,00	25/11/2035
503	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 16	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	07136286697	26.322,12	10/11/2023

504	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 25	PAULO RODOLFO PIMENTEL PERES	08673105617	25.524,48	30/09/2023
505	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 25	PEDRO ANTONIO GONÇALVES DA COSTA MACHADO	09156293640	57.691,41	07/02/2036
506	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 04	PEDRO HENRIQUE DE BRITO	09858430639	51.852,00	10/08/2035
507	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 27	PEDRO HENRIQUE DE BRITO	09858430639	51.852,00	10/08/2035
508	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 17	PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA	07656023690	20.749,54	15/09/2023
509	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 21	PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA	07656023690	29.533,32	15/02/2024
510	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 29	PEDRO HENRIQUE TEODORO RODRIGUES	09416244635	57.141,82	20/12/2035
511	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 17	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	32701675120	57.393,41	25/12/2035
512	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 25	PETERSON PAULINO DOMINGOS	11757386629	50.500,72	10/11/2032
513	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 22	PHELIPE PAMPLONA DE MELLO MARQUES	07521686659	20.749,54	15/09/2023
514	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 23	PHELIPE PAMPLONA DE MELLO MARQUES	07521686659	20.749,54	05/09/2023
515	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 42	RAFAEL ANTONIO MENDES	11933971622	80.797,76	16/03/2036
516	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 33	RAFAEL FERREIRA DO AMARAL	10314889604	56.843,82	01/12/2035
517	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 12	RAFAEL GOMES ALVES DA SILVA	10850067600	56.453,00	10/10/2035
518	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 03	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	34.880,96	30/09/2023
519	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 09	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	21.418,88	30/09/2023
520	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 12	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	21.418,88	30/09/2023
521	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 21	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	21.418,88	30/09/2023
522	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 05	RAFAEL GUIMARAES RODOVALHO	06682192622	25.374,65	15/01/2024
523	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 18	RAFAEL ILDELFINO GUIMARAES	10672924625	23.602,92	20/11/2023
524	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 07	RAFAEL PASSOS CAMPOS	13681807604	94.494,21	25/08/2035
525	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 28	RAIMUNDO NONATO LEITE LIMA DA SILVA	85169129300	43.535,32	15/10/2032
526	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 27	RAIMUNDO NONATO SILVA	29605393115	65.610,72	26/04/2036
527	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 03	RANDER DA SILVA	04813544681	34.227,21	30/06/2024
528	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 20	RANDER PEREIRA XAVIER	03565799641	20.749,54	15/09/2023
529	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 06	RANIEL SILFARLEY MARQUES DOS SANTOS	10690645643	29.674,05	05/01/2026
530	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 10	RAQUEL CAIXETA MARTINS	09256097656	20.749,54	10/09/2023
531	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 36	RAYSSA DE FREITAS TEODORO	11532126689	56.751,00	20/11/2035
532	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 19	REGINALDA MARIA DA SILVA	64264106672	52.150,00	15/09/2035
533	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 03	REGIS MARCELO PEREIRA	08524356650	24.899,51	05/09/2023
534	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 05	REINALDO RAMIRO BARBOSA	10174045697	55.903,41	15/08/2035
535	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 32	RENATA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	05324824682	20.749,54	20/09/2023
536	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 26	RENATA MARIA DE JESUS	03846977632	36.737,58	15/06/2029
537	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 03	RENATO BARBOSA SEIXAS	01254515631	56.797,41	12/11/2035
538	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 39	RENATO MENDES DE ARAUJO	07041057640	57.141,82	07/12/2035
539	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 26	RICARDA NUNES FERREIRA BISPO	82600457615	65.328,74	10/04/2036
540	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 40	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	07726938625	24.582,43	20/03/2024
541	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 26	RICARDO CANDIDO ANTUNES	11717350658	56.797,41	10/11/2035
542	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 06	RICARDO DIAS WALTER	47035463615	39.241,08	27/02/2024
543	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 29	RICARDO ISIDIO DE OLIVEIRA	08524365641	26.104,26	10/05/2024
544	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 24	RICARDO MENDES DA SILVA	06779281654	52.150,00	15/09/2035
545	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 14	RICARDO ULIVESTRO GONÇALVES ULHOA	00979319188	57.049,00	25/11/2035
546	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 15	RICARDO ULIVESTRO GONÇALVES ULHOA	00979319188	57.049,00	25/11/2035

547	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 30	RILDO BATISTA CORREA BELO	02765982619	20.749,54	25/09/2023
548	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 01	RITA MARIA LAURENÇO ALEXANDRE	93234651191	79.180,66	15/12/2035
549	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 24	ROBERTH LAURY CAMARGO DE LIMA	09741353642	32.535,43	19/07/2028
550	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 17	ROBERTO CARLOS GUIMARAES	54587298620	23.602,92	20/11/2023
551	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 19	ROBERTO CARLOS GUIMARÃES FILHO	12896315659	23.602,92	20/11/2023
552	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 06	RODOLFO GUIMARAES RODOVALHO	07347215609	25.374,65	22/01/2024
553	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 35	RODRIGO DA SILVA SOUZA	12448075670	57.141,82	01/12/2035
554	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 19	RODRIGO SILVA MARQUES	10527742619	57.691,41	15/02/2036
555	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 30	ROGER LUIS ROSA PAES	06407923670	20.749,54	10/09/2023
556	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 03	ROMERO MACHADO MORAIS	03357844613	55.903,41	10/08/2035
557	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 19	ROMEU MACHADO DINIZ	53988434604	20.749,54	10/09/2023
558	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 22	ROMULO FUJITO KOBORI	05727174821	30.449,30	15/01/2024
559	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 22	RONALDO FERREIRA PERES	42964024634	50.535,00	20/11/2024
560	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 26	RONE BATISTA MARTINS	04426270685	64.608,72	15/02/2036
561	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 13	ROSA AMARAL DOS SANTOS	03586595662	56.155,00	10/09/2035
562	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 18	ROSALIA COELHO CAVALCANTE	31614639191	45.476,94	10/12/2031
563	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 19	ROSALIA COELHO CAVALCANTE	31614639191	45.476,94	10/12/2031
564	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 19	ROSALINDA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA	05506673698	20.749,54	10/09/2023
565	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 42	ROSANA PEREIRA DA CRUZ AMARAL	09366002684	72.151,76	15/11/2035
566	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 23	ROSANE MARTINS NOVAIS	10636674614	55.559,00	20/07/2035
567	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 10	ROSANGELA DA SILVA	41768884153	64.994,74	10/03/2036
568	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 04	ROSANGELA PIMENTA DE LIMA	75787539672	23.128,05	10/11/2023
569	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 08	ROSARIA SOARES CHAVES	60236280600	64.994,74	10/03/2036
570	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 30	ROSIELE RODRIGUES DE SOUZA	09749041631	56.797,41	10/11/2035
571	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 10	RUBENS XAVIER BRITO RIBEIRO	09173335606	56.453,00	10/10/2035
572	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 16	SALVADOR PEREIRA DA COSTA	46271350682	57.049,00	20/12/2035
573	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 13	SAMARONE RAFAEL DA FONSECA	08387773689	56.453,00	16/10/2035
574	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 14	SAMARONE RAFAEL DA FONSECA	08387773689	56.453,00	16/10/2035
575	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 26	SAMUEL DE SOUZA CORREA	12668482666	56.751,00	15/11/2035
576	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 23	SAMUEL MOYSES DA SILVA OLIVEIRA	05112450177	56.797,41	15/11/2035
577	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 26	SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	84099704653	23.128,05	11/11/2023
578	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 11	SANDRO DA CRUZ DOS REIS	05506970633	65.328,74	10/04/2036
579	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 04	SARA ELIZABETH RODRIGUES BEILKE	11366157680	45.295,24	20/01/2032
580	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 04	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	34.880,96	30/09/2023
581	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 10	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	21.418,88	30/09/2023
582	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 13	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	21.418,88	30/09/2023
583	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 22	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	21.418,88	30/09/2023
584	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 04	SEBASTIANA ALVES MACHADO	43149553687	20.749,54	15/09/2023
585	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 21	SEBASTIÃO MOREIRA DE CARVALHO	59316608600	20.749,54	10/09/2023
586	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 26	SEBASTIAO RODRIGUES MARTINS	03842424647	20.749,54	10/09/2023
587	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 37	SERGIO QUEIROZ DA SILVA SOARES	05478149683	57.691,41	10/02/2036
588	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 18	SILVERIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	89745582620	57.989,41	25/02/2036
589	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 11	SIMONE FERREIRA DE ARAUJO	00357305108	64.994,74	10/03/2036

590	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 11	SIMONE PEREIRA DIAS	06626329669	56.797,41	27/10/2035
591	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 20	SINVALDO CANDIDO DE MOURA	03364010862	22.823,75	10/09/2023
592	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 08	SINVALDO SANTOS DE JESUS	96082038649	20.749,54	05/09/2023
593	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 22	SIRLEY FERREIRA DE BARROS	13087490660	57.691,41	08/02/2036
594	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 26	SORAYA VAZ DE FARIA COURY MOREIRA	49846442653	20.749,54	09/09/2023
595	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 18	STENIO SANTOS SANTIAGO	06060969658	22.382,72	20/10/2023
596	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 28	STENIO SANTOS SANTIAGO	06060969658	30.373,14	10/08/2024
597	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 34	SUZELY OLIVEIRA AMARAL	11189233673	56.453,00	20/10/2035
598	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 17	TAINA LUZIA FREIRE DE ANDRADE	13970849608	56.499,41	05/10/2035
599	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 19	TANIA CRISTINA GUIMARAES DE MELO	57515700653	30.469,60	10/06/2024
600	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 02	TATIANA BARRA DA SILVA REIS	68848226191	23.602,92	15/11/2023
601	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 10	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	67793304691	21.712,71	10/09/2023
602	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 13	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	57827680100	56.499,41	20/10/2035
603	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 21	THALISSON AFONSO ALVES DA MOTA	70197551190	66.351,65	27/06/2036
604	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 13	THIAGO CESAR SILVA CAETANO	93481918100	33.790,93	15/09/2023
605	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 14	THIAGO CESAR SILVA CAETANO	93481918100	33.790,93	15/09/2023
606	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 33	TIAGO DE SOUSA RAMOS	07713376631	42.113,21	10/07/2031
607	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 22	TIAGO HENRIQUE DE SOUSA COELHO	07079937680	35.080,82	20/07/2027
608	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 25	TULIO CAMPOS SOUSA	10826541674	55.261,00	25/07/2035
609	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 01	UDSON PITTER MATIAS MORAIS	13806731608	57.793,12	10/10/2035
610	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 09	VALDESON BARBOSA DE OLIVEIRA	06432652103	65.328,74	05/04/2036
611	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 17	VALDIR FERREIRA DA SILVA	82517193134	53.044,00	20/12/2035
612	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 07	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	05784151606	23.128,05	07/11/2023
613	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 34	VALMIR FERREIRA DA ROCHA	03006790685	57.645,00	25/01/2036
614	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 23	VALQUIRIA APARECIDA LIMA DA SILVA	14172051642	64.942,72	06/03/2036
615	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 19	VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR	06016726664	20.749,54	23/09/2023
616	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 20	VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR	06016726664	20.749,54	23/09/2023
617	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 39	VANTUIR PINTO SOARES	09550238660	57.095,41	10/12/2035
618	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 08	VERA LUCIA MARTINS DE CARVALHO	04992400655	64.942,72	28/02/2036
619	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 10	VICTOR GOMES COELHO DE MENEZES	15852128651	56.453,00	16/10/2035
620	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 07	VILMA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS	03684701645	38.814,86	20/04/2028
621	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 31	VILMA CARVALHO DE MORAES	01769805125	56.453,00	10/10/2035
622	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 09	VILMA DARC PEREIRA DE MIRANDA	09729005605	50.784,96	30/08/2032
623	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 31	VILMA GOMES PEREIRA	53971850197	56.751,00	15/11/2035
624	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 16	VILMA RIBEIRO DA SILVA	00110691636	23.082,18	30/10/2023
625	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 01	VILMONDES CHAGAS	58735771615	93.626,54	20/05/2031
626	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 02	VILMONDES CHAGAS	58735771615	51.093,18	20/05/2031
627	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 03	VILMONDES CHAGAS	58735771615	51.093,18	20/05/2031
628	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 04	VILMONDES CHAGAS	58735771615	42.541,86	20/08/2031
629	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 02	VILMONDES SEVERINO BOTELHO	02737618622	38.814,86	15/04/2028
630	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 01	VINICIUS BARBOSA DOS REIS	07571369665	48.951,28	05/10/2025
631	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 03	VINICIUS GABRIEL SILVA	11336349662	57.049,00	26/11/2035
632	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 06	VITOR HUGO APARECIDO PEREIRA DE CASTRO	16228273680	66.529,11	10/07/2036

633	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 25	VITORIA ORTENCIA NUNES DE ANDRADE	15182643608	66.351,65	10/07/2036
634	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 26	VIVIANE GUIMARÃES SILVA FREITAS	00599854103	12.775,14	10/01/2023
635	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 41	WALERSON DOS SANTOS RODRIGUES	70166490679	57.095,41	25/12/2035
636	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 02	WALISSON SILVA XAVIER	10273630679	59.218,72	15/10/2035
637	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 09	WANDERSON DA MOTA SILVA	12229094645	56.499,41	15/10/2035
638	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 27	WARLEI SERGIO BARBOSA DA SILVA	07592126605	64.994,74	20/03/2036
639	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 18	WASHINGTON MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	06853002695	20.749,54	10/09/2023
640	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 10	WEDER BATISTA PAZ	08472177602	65.328,74	10/04/2036
641	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 14	WEDER DE OLIVEIRA FERNANDES	10469171618	65.944,72	10/06/2036
642	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 33	WEDER FARIA MARTINS	09248656609	57.393,41	30/12/2035
643	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 06	WELITON PEREIRA DA COSTA LIMA	11518615619	56.499,41	20/10/2035
644	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 17	WELLERSON ANTONIO DE SOUSA	09223701686	69.528,93	22/07/2035
645	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 03	WELLINGTON DE FARIA MACHADO	01307204880	22.136,96	12/10/2023
646	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 20	WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	07569720601	25.511,64	10/11/2023
647	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 25	WELLINGTON PIRES DE ALMEIDA	10166200638	56.247,82	05/09/2035
648	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 08	WELMA APARECIDA ALVES INACIO	01535576642	64.222,70	20/01/2036
649	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 09	WELMA APARECIDA ALVES INACIO	01535576642	64.222,70	20/01/2036
650	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 12	WENDER VIEIRA DE MENEZES	08419897612	46.504,85	10/09/2032
651	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 03	WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	07149942199	68.868,71	15/07/2035
652	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 04	WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	07149942199	50.225,32	15/06/2028
653	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 07	WEZER PEREIRA DOS REIS	02744004642	20.749,54	15/09/2023
654	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 37	WILLIAM BATISTA DE BESSIA	13801873625	65.996,74	05/06/2036
655	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 12	YURI GORTCHENKO FERRARI	38707353847	64.608,72	15/02/2036
656	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 13	YURI GORTCHENKO FERRARI	38707353847	64.608,72	15/02/2036
657	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 20	ZENILDO MENDES DE ARAUJO	05733512601	45.476,94	10/12/2031
658	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 16	ZULMA VIEIRA MACIEL	74107690687	26.559,36	10/02/2024
659	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 28	ZULMENIA APARECIDA DANTAS	04006848617	45.804,94	20/06/2032

LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nº Ref.	Unidade	Nº Ref.	Unidade
1	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 01	35	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 13	69	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 10
2	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 02	36	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 14	70	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 11
3	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 12	37	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 15	71	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 12
4	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 13	38	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 26	72	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 13
5	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 15	39	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 35	73	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 07
6	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 20	40	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 08	74	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 08
7	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 21	41	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 15	75	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 11
8	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 03	42	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 16	76	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 25
9	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 17	43	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 24	77	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 35
10	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 24	44	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 06	78	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 06
11	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 01	45	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 15	79	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 07
12	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 02	46	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 05	80	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 09
13	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 03	47	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 13	81	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 05
14	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 21	48	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 14	82	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 07
15	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 22	49	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 15	83	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 08
16	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 25	50	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 13	84	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 01
17	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 26	51	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 14	85	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 02
18	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 02	52	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 15	86	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 03
19	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 07	53	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 16	87	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 04
20	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 13	54	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 17	88	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 05
21	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 41	55	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 15	89	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 25
22	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 08	56	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 17	90	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 02
23	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 14	57	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 03	91	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 07
24	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 34	58	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 13	92	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 08
25	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 42	59	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 16	93	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 10

26	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 06	60	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 12	94	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 17
27	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 17	61	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 13	95	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 12
28	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 27	62	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 16	96	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 02
29	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 31	63	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 19	97	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 01
30	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 01	64	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 17	98	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 02
31	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 09	65	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 18		
32	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 10	66	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 30		
33	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 11	67	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 08		
34	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 12	68	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 09		

ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº	Identificação do Lote	Nº	Identificação do Lote	Nº	Identificação do Lote
Ref.		Ref.		Ref.	
1	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 16	120	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 06	239	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 05
2	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 01	121	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 07	240	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 06
3	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 26	122	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 02	241	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 07
4	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 27	123	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 03	242	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 08
5	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 02	124	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 04	243	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 09
6	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 09	125	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 05	244	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 10
7	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 17	126	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 06	245	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 11
8	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 18	127	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 07	246	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 12
9	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 19	128	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 08	247	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 13
10	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 21	129	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 09	248	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 14
11	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 24	130	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 10	249	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 15
12	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 26	131	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 11	250	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 16
13	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 27	132	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 12	251	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 17
14	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 29	133	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 13	252	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 18
15	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 01	134	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 14	253	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 19
16	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 02	135	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 15	254	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 20
17	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 03	136	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 16	255	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 21
18	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 04	137	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 17	256	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 22
19	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 05	138	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 18	257	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 01
20	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 07	139	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 19	258	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 02
21	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 14	140	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 20	259	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 03
22	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 02	141	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 21	260	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 04

110	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 17	229	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 06	348	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 13
111	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 18	230	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 07	349	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 14
112	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 19	231	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 08		
113	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 20	232	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 09		
114	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 21	233	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 10		
115	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 01	234	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 11		
116	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 02	235	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 01		
117	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 03	236	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 02		
118	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 04	237	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 03		
119	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 05	238	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 04		

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

ANEXO II – Série 515º - Sênior - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,9988%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0245%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0511%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0095%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1398%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1352%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1653%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2309%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1605%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,2270%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3987%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3334%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3706%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4438%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4159%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4226%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5679%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5796%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6614%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6772%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	1,6600%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,7812%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,9410%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,8652%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,9955%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0619%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0630%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,1347%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2447%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3257%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5535%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3607%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2650%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2980%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1624%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0568%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1604%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0681%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0720%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0794%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0115%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0680%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0873%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0825%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2059%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0790%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2716%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1926%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2846%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1960%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2235%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2131%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2028%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3304%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2427%

57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2887%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4187%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3715%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4001%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4228%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4532%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4159%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4978%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4277%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5287%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5981%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5663%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,6376%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7113%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7187%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7957%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8411%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8541%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9027%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9536%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9380%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	2,0852%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	2,1098%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	2,1708%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	2,2613%
82	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2262%
83	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3293%
84	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5406%
85	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4852%
86	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,6366%
87	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7021%
88	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7273%
89	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7612%
90	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,8847%
91	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,9539%
92	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	3,1117%
93	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	3,1292%
94	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2891%
95	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	3,4944%
96	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	3,5697%
97	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6584%
98	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8949%
99	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	4,0461%
100	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	4,2126%
101	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	4,4502%
102	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	4,6566%
103	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	4,9553%
104	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	5,3201%
105	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	5,5523%
106	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	5,9920%
107	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	6,3019%
108	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	6,9142%
109	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	7,3359%
110	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	8,0798%
111	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	8,7095%
112	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	9,6846%
113	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	10,8004%
114	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	12,1265%
115	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	13,9778%
116	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	16,3661%
117	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	19,6753%
118	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	24,7830%
119	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	33,0255%

120	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	49,8720%
121	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II – Série 516º - Subordinada - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4914%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5081%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5253%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4259%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6173%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5783%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5973%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6753%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5209%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5978%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8516%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7014%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7238%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8054%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7134%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6782%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8766%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8454%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9307%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9013%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8130%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9572%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1631%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9651%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1137%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1493%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,0692%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,1048%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2002%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2400%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5422%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2592%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1591%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2306%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0323%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8858%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0577%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8933%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8941%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9165%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7973%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8950%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9141%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8868%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0815%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8577%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1689%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0199%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1598%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9988%

52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0446%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0100%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9748%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1730%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0120%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0783%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2794%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1840%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2312%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2531%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2838%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1986%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3250%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1829%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3301%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4229%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3433%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4375%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5347%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5182%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6189%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6647%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6541%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7024%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6891%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9054%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9065%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9673%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	2,0809%
82	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9743%
83	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0995%
84	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4057%
85	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2570%
86	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4556%
87	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5201%
88	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4983%
89	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5261%
90	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,6716%
91	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7376%
92	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,9412%
93	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,8884%
94	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0708%
95	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3237%
96	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3744%
97	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	3,4159%
98	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6989%
99	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8271%
100	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	3,9695%
101	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	4,2288%
102	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	4,4109%
103	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	4,7319%
104	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	5,1444%
105	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	5,3079%
106	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	5,7940%
107	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	6,0562%
108	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	6,7628%
109	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	7,0953%
110	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	7,9102%
111	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	8,4506%
112	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	9,4711%
113	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	10,5896%
114	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	11,8714%

115	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	13,7677%
116	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	16,1606%
117	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	19,4524%
118	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	24,6343%
119	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	32,8131%
120	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	49,7839%
121	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II – Série 517º - Sênior - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1587%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1829%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2094%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1652%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2924%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2840%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3104%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3722%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3001%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3621%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5292%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4592%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4941%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5621%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5289%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5299%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6693%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6748%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7501%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7590%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	1,7345%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,8411%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,9741%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,8881%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0078%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0630%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0465%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,1051%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,1899%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2464%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5535%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,3607%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2650%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2980%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1624%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0568%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1604%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0681%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0720%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0794%
42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0115%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0680%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0873%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0825%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2059%

47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0790%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2716%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1926%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2846%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1960%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2235%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2131%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2028%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3304%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2427%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2887%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4187%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3715%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4001%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4228%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4532%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4159%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4978%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4277%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5287%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5981%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5663%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,6376%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7113%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7187%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7957%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8411%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8541%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9027%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9536%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9380%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	2,0852%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	2,1098%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	2,1708%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	2,2613%
82	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2262%
83	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3293%
84	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5406%
85	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4852%
86	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,6366%
87	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7021%
88	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7273%
89	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7612%
90	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,8847%
91	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,9539%
92	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	3,1117%
93	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	3,1292%
94	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2891%
95	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	3,4944%
96	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	3,5697%
97	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6584%
98	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8949%
99	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	4,0461%
100	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	4,2126%
101	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	4,4502%
102	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	4,6566%
103	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	4,9553%
104	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	5,3201%
105	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	5,5523%
106	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	5,9920%
107	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	6,3019%
108	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	6,9142%
109	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	7,3359%

110	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	8,0798%
111	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	8,7095%
112	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	9,6846%
113	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	10,8004%
114	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	12,1265%
115	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	13,9778%
116	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	16,3661%
117	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	19,6753%
118	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	24,7830%
119	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	33,0255%
120	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	49,8720%
121	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II – Série 518º - Subordinada - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0566%
3	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0835%
4	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1132%
5	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0238%
6	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2247%
7	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1960%
8	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2255%
9	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3149%
10	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1755%
11	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,2640%
12	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5304%
13	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3952%
14	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4352%
15	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5324%
16	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4574%
17	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4393%
18	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6553%
19	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6443%
20	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7506%
21	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7441%
22	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	1,6797%
23	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	1,8400%
24	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0508%
25	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,8812%
26	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0588%
27	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	2,1265%
28	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0744%
29	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	2,1454%
30	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2656%
31	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3361%
32	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5422%
33	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2592%
34	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	1,1591%
35	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,2306%
36	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0323%
37	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8858%
38	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0577%
39	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8933%
40	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8941%
41	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9165%

42	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7973%
43	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8950%
44	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9141%
45	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8868%
46	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0815%
47	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8577%
48	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1689%
49	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0199%
50	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1598%
51	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9988%
52	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0446%
53	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0100%
54	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9748%
55	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1730%
56	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0120%
57	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0783%
58	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2794%
59	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1840%
60	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2312%
61	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2531%
62	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2838%
63	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1986%
64	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3250%
65	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1829%
66	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3301%
67	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4229%
68	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3433%
69	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4375%
70	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5347%
71	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5182%
72	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6189%
73	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6647%
74	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6541%
75	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7024%
76	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7530%
77	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6890%
78	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9054%
79	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9065%
80	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9673%
81	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	2,0809%
82	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9743%
83	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0995%
84	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4057%
85	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2570%
86	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4556%
87	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5201%
88	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4983%
89	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5261%
90	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,6716%
91	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,7376%
92	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,9412%
93	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,8884%
94	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0708%
95	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3237%
96	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3744%
97	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	3,4159%
98	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6989%
99	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8271%
100	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	3,9695%
101	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	4,2288%
102	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	4,4109%
103	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	4,7319%
104	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	5,1444%

105	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	5,3079%
106	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	5,7940%
107	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	6,0562%
108	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	6,7628%
109	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	7,0953%
110	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	7,9102%
111	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	8,4506%
112	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	9,4711%
113	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	10,5896%
114	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	11,8714%
115	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	13,7677%
116	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	16,1606%
117	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	19,4524%
118	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	24,6343%
119	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	32,8131%
120	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	49,7839%
121	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 515^a, 516^a, 517^a e 518^a Séries de sua 1ª Emissão, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 23 de março de 2021

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 23 de março de 2021

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 23 de março de 2021

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 23 de março de 2021.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

ANEXO VII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo: CRI

Operação: 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.955.000,00

Quantidade: 3.955

Taxa: 7,86% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.695.000,00

Quantidade: 1.695

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 2.400.000,00

Quantidade: 2.400

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 1.600.000,00

Quantidade: 1.600

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 74.690.000,00

Quantidade: 74.690

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 30.310.000,00

Quantidade: 30.310

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 6.750.000,00

Quantidade: 6.750

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 2.250.000,00

Quantidade: 2.250

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 5.250.000,00

Quantidade: 5.250

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.750.000,00

Quantidade: 1.750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 4.500.000,00

Quantidade: 4.500
Taxa: 7,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 22 de maio de 2020
Vencimento: 20 de maio de 2030
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia
Valor: R\$ 1.500.000,00
Quantidade: 1.500
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 22 de maio de 2020
Vencimento: 20 de maio de 2030
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 413ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA
Valor: R\$ 16.975.000,00
Quantidade: 16.975
Taxa: 10,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 14 de setembro de 2020
Vencimento: 20 de setembro de 2030
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 414ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA
Valor: R\$ 7.275.000,00
Quantidade: 7.275
Taxa: 22,27% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 14 de setembro de 2020
Vencimento: 20 de setembro de 2030
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 415ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 2.275.000,00

Quantidade: 2.275

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 416ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 975.000,00

Quantidade: 975

Taxa: 22,27% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.968.000,00

Quantidade: 1.968

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.312.000,00

Quantidade: 1.312

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 156.000,00

Quantidade: 156

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 104.000,00

Quantidade: 104

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 33.900.000,00

Quantidade: 33.900

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 22.600.000,00

Quantidade: 22.600

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 19,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 9.720.000,00

Quantidade: 9.720

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 6.480.000,00

Quantidade: 6.480
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 23 de junho de 2020
Vencimento: 20 de dezembro de 2032
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS
Valor: R\$ 8.130.000,00
Quantidade: 8.130
Taxa: 9,25% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 23 de junho de 2020
Vencimento: 20 de dezembro de 2032
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS
Valor: R\$ 5.420.000,00
Quantidade: 5.420
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 23 de junho de 2020
Vencimento: 20 de dezembro de 2032
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$6.650.000,00
Quantidade: 6650
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$2.850.000,00

Quantidade: 2850

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$4.200.000,00

Quantidade: 4200

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.800.000,00

Quantidade: 1800

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.750.000,00

Quantidade: 1750

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$750.000,00

Quantidade: 750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 33.475.000,00

Quantidade: 33.475

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 33.475.000,00

Quantidade: 33.475

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 47.080.000,00

Quantidade: 47.080

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 16.050.000,00

Quantidade: 16.050

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 43.870.000,00

Quantidade: 43.870

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.520.000,00

Quantidade: 3.520

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 1.200.000,00

Quantidade: 1.200

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.280.000,00

Quantidade: 3.280

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 463ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 2.610.000,00

Quantidade: 2.610

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 464ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.740.000,00

Quantidade: 1.740

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 465ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.650.000,00

Quantidade: 1.650

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 466ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.110.000,00

Quantidade: 1.110

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 467ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.560.000,00

Quantidade: 1.560

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 468ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.040.000,00

Quantidade: 1.040

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 469ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 470ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.000.000,00

Quantidade: 1.000

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 471ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 40.200.000,00

Quantidade: 40.200

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 472ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 26.800.000,00

Quantidade: 26.800

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 473ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 13.500.000,00

Quantidade: 13.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 474ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 9.000.000,00

Quantidade: 9.000

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 475ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 13.500.000,00

Quantidade: 13.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 476ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 9.000.000,00

Quantidade: 9.000

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 477ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 478ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400
Taxa: 16,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 04/12/2020
Vencimento: 20/04/2026
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 479ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 480ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 481ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 482ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 483ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 3.000.000,00

Quantidade: 3.000

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 484ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 2.000.000,00

Quantidade: 2.000

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 485ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

Valor: R\$ 57.400.000,00

Quantidade: 57.400

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 08/12/2020

Vencimento: 20/11/2033

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 486ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

Valor: R\$ 24.600.000,00

Quantidade: 24.600

Taxa: 12,42% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 08/12/2020

Vencimento: 20/11/2033

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 487ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 488ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 2.800.000,00

Quantidade: 2.800

Taxa: 19,45% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 489ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 840.000,00

Quantidade: 840

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 490ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 560.000,00

Quantidade: 560

Taxa: 19,45% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 491ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 15.000.000,00

Quantidade: 150.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 492ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 15.000.000,00

Quantidade: 150.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 493ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 494ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 495ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 496ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 497ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 498ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 499ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 500ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 6.450.000,00

Quantidade: 6.450

Taxa: 12,08% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 501ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 5.600.000,00

Quantidade: 5.600

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 502ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

Valor: R\$ 2.400.000,00

Quantidade: 2.400

Taxa: 12,08% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 20/01/2021

Vencimento: 20/11/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 507ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 24.010.000,00

Quantidade: 24.010

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/02/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 508ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 10.290.000,00

Quantidade: 10.290

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/02/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 509ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 6.125.000,00

Quantidade: 6.125

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 510ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 2.625.000,00

Quantidade: 2.625

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 511ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 6.580.000,00

Quantidade: 6.580

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 512ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 2.820.000,00

Quantidade: 2.820

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 513ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 1.050.000,00

Quantidade: 1.050

Taxa: 8,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 514ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – QUATTO ATLANTIS

Valor: R\$ 450.000,00

Quantidade: 450

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: INPC

Emissão: 25/02/2021

Vencimento: 20/06/2034

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Cessão Fiduciária Monte Líbano; (ii) Cessão Fiduciária Attlantis (quando constituída); (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Coobrigação; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas da Monte Líbano; (vii) Alienação Fiduciária de Quotas da Attlantis (quando constituída e enquanto em vigor); (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Obras;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 519ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 10.361.000,00

Quantidade: 10.361

Taxa: 9,15% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Cessão Fiduciária; **(iv)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 520ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 5.579.000,00

Quantidade: 5.579

Taxa: 11,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Cessão Fiduciária; **(iv)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 521ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 1.014.000,00

Quantidade: 1.014

Taxa: 9,15% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Cessão Fiduciária; **(iv)** Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 522ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – FIX LAGUNA

Valor: R\$ 546.000,00

Quantidade: 546

Taxa: 11,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/03/2021

Vencimento: 20/03/2031

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Cessão Fiduciária; **(iv)** Alienação Fiduciária de Quotas

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA EMITENTE RELATIVA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Declaramos, em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.8.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **FORTE SECURITIZADORA S.A.** ("Termo de Securitização"), que os recursos disponibilizados na operação firmada por meio das CCB foram utilizados até a presente data para a construção, reforma ou aquisição dos imóveis conforme listados abaixo:

Período da utilização dos recursos	Valor Utilizado por Período			Valor Total Utilizado por Período	Percentual utilizado no referido Período, com relação ao valor total captado na oferta	Valor Total Utilizado	Percentual total já utilizado, com relação ao valor total captado na oferta
	SPE / Imóvel Destinação [=]	SPE / Imóvel Destinação [=]	SPE / Imóvel Destinação [=]				
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]
Total							

[Local], [data].

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO IX
CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NOS EMPREENDIMENTOS ALVO

Empreendimento	CNPJ	Total	1 Semestre 2021	2 Semestre 2021	1 Semestre 2022	2 Semestre 2022	1 Semestre 2023	2 Semestre 2023
Residencial California	02.775.448/0001-02	R\$ 1.420.548,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 420.548,00	
Residencial Araguaia	02.775.448/0001-02	R\$ 458.176,00	R\$ 458.176,00					
Residencial Vila do Príncipe	10.757.168/0001-08	R\$ 10.389.516,84		R\$ 500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.889.516,84	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Residencial Vale do Araguaia	02.775.448/0001-02	R\$ 378.700,00		R\$ 378.700,00				
Residencial Dona Zilica Couto	23.183.952/0001-93	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00					
Residencial Morada do Vale	24.544.923/0001-72	R\$ 2.500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00			
Residencial Vitória								
Total		R\$ 15.526.940,84	R\$ 1.538.176,00	R\$ 2.078.700,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.189.516,84	R\$ 3.420.548,00	R\$ 2.000.000,00